



**PLANO DE CONTINGÊNCIA DA BIBLIOTECA DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO
PAULO (IFSP) - CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

Presidente Epitácio
2025

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo
Biblioteca Anna Deák / IFSP Presidente Epitácio
Rua José Ramos Junior nº27-50, Jardim Tropical
Presidente Epitácio – SP
CEP 19477-170
Fone: (18) 3281-9596
E-mail: cbi.pep@ifsp.edu.br

Reitor:
Silmário Batista dos Santos

Direção Geral:
Alexandre Ataíde Carniato

Direção Educacional:
André Luis Olivete

Elaboração:

Fabiana Sala
Bibliotecária – Documentalista
Coordenadora da Biblioteca

Roberta Caroline Vesu Alves
Bibliotecária – Documentalista

Vanderlei Pedro de Macedo
Auxiliar de biblioteca

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 OBJETIVOS	5
2.1 Objetivos específicos	5
3 JUSTIFICATIVA	5
4 APRESENTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO IFSP, CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO	6
4.1 Público usuário	6
4.2 Acervo	6
4.3 Horário de atendimento	7
4.4 Equipe da biblioteca	7
4.5 Serviços	8
5 PLANO DE CONTINGÊNCIA	10
5.1 Plano para evitar ou minimizar riscos no espaço físico da Biblioteca	10
5.2 Plano para evitar ou minimizar riscos ao acesso e conservação do acervo bibliográfico físico e virtual	12
REFERÊNCIAS	19
ANEXOS	20

1 INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência da Biblioteca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Campus Presidente Epitácio (IFSP-PEP), se refere, principalmente, ao seu acervo bibliográfico e tem como base fundamental o Plano de Contingência estabelecido pela da Reitoria do IFSP (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, 2021). Apresenta o planejamento para minimizar riscos cotidianos e sanar situações críticas, que eventualmente possam afetar o ambiente da Biblioteca, especialmente, em emergências e a fim de assegurar que o acesso e conservação do acervo bibliográfico e do ambiente da Biblioteca sejam contínuos. Também, foi elaborado em **janeiro de 2025**, sendo válido até a sua próxima atualização anual, ou em outro período necessário.

As medidas desse Plano de Contingência vêm esclarecer o planejamento, em âmbito institucional, que assegura o acesso e conservação do acervo bibliográfico e da Biblioteca do Campus para os usuários, também em momentos adversos. Além de atender especialmente ao “Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância: Reconhecimento: Renovação de Reconhecimento”, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (2017), esclarecendo a contribuição da Biblioteca para os indicadores que abordam Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), alguns aspectos sobre conteúdos curriculares, bibliografias básica e complementar por Unidade Curricular (UC), entre outros aspectos que garantem os acervos físico e virtual.

2 OBJETIVOS

O objetivo geral deste Plano de Contingência consiste em direcionar de maneira coerente os procedimentos para identificar e minimizar o impacto de ocorrências de problemas ocasionados por mecanismos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentais na biblioteca como um todo. Ainda, esclarecer os meios de minimizar riscos ao acesso e conservação dos acervos bibliográficos físico e virtual. A seguir os objetivos específicos estabelecidos pela Reitoria do IFSP para as bibliotecas do IFSP.

2.1 Objetivos específicos

De acordo com o Plano de Contingência da Reitoria, que abrange todas as bibliotecas do IFSP, os objetivos específicos para este instrumento político-administrativo são:

- a) orientar e direcionar o processo de ações para evitar ou minimizar riscos à unidade de informação;
 - b) reduzir perdas e ou prejuízos às pessoas e ao patrimônio;
 - c) atender a demanda informacional da comunidade acadêmica;
 - d) trazer visibilidade para os riscos cotidianos nas Unidades de Informação;
 - e) identificar os tipos de riscos mais frequentes no ambiente de bibliotecas;
 - f) identificar medidas para prevenção de desastres;
 - g) organizar um plano de evacuação;
 - h) permitir socorros no menor intervalo de tempo após determinado acidente.
- (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, 2021, p. 1-2).

Além dos aspectos para evitar ou minimizar riscos no espaço físico da Biblioteca, têm-se a finalidade de evitar ou minimizar riscos ao acesso e conservação dos acervos bibliográficos físico e virtual.

3 JUSTIFICATIVA

A Biblioteca está sujeita aos riscos cotidianos, que podem impedir o atendimento ao público e acesso aos acervos. Por isso, o Plano de Contingência alerta, orienta, busca prevenir e conter esses problemas, para evitar seus efeitos negativos na Unidade de Informação ou Biblioteca e seus acervos físico e virtual.

4 APRESENTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO IFSP, CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

A Biblioteca do IFSP, Campus de Presidente Epitácio, denominada Biblioteca Anna Deák, pertence localmente ao setor da Coordenadoria de Biblioteca (CBI) vinculado administrativamente à Diretoria Adjunta Educacional e tecnicamente ao Sistema de Bibliotecas do IFSP. As atividades da Biblioteca iniciaram no segundo semestre de 2011. E atende às comunidades interna e externa do Campus, oferecendo acesso para cultura e ciência, além de informações em diversos meios e serviços em apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão. O setor possui uma área própria de aproximadamente 153,55m².

Entre as finalidades do IFSP oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os níveis e modalidades, assim como constituir-se em centro de referência na oferta do ensino de ciências, desenvolver programas de extensão e estimular a pesquisa aplicada (Brasil, 2008).

O IFSP Campus de Presidente Epitácio oferta cursos de Ensino Técnico, incluindo os Integrados ao Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Superior de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico) e Cursos de Extensão. Por isso, a Biblioteca caracteriza-se principalmente como biblioteca escolar, mas ao acompanhar o desenvolvimento dos cursos do Campus também se torna universitária (característica de biblioteca mista e/ou híbrida), pois atende o público do Ensino Médio, Técnico e Superior, entre outros.

4.1 Público usuário

Segundo o Regulamento de Uso das Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (2019b), o público usuário da Biblioteca é composto por: comunidade interna (docentes, técnico-administrativos e discentes); e comunidade externa (pessoas sem vínculo acadêmico ou trabalhista com o IFSP). Para a comunidade interna é permitido o empréstimo de materiais, uso do local e acesso aos serviços e diferentes tipos de informação *online* garantidos pela instituição. O público externo pode usar o local para participação de atividades, estudo e uso dos materiais bibliográficos dentro das dependências da Biblioteca.

4.2 Acervo

O acervo da biblioteca está catalogado no *software* de gerenciamento do acervo, o Pergamum. E organizado na Classificação Decimal de Dewey (CDD), atualmente conta **com 3.326 títulos de livros distribuídos em 11.341 exemplares**. O acervo que consta registro no Pergamum também é composto por Artigo *online*, Dissertação *online* de servidores, Livro *online*, Multimídia (CD e DVD), Norma *online*, Obras de Referência, Periódico *online*, Periódicos/Revistas, TCC *online* de Graduação, Tese *online* de servidores, que junto aos livros físicos catalogados e mencionados anteriormente **totalizam 3.376 títulos e 12.489 exemplares**. Também, o espaço físico se caracteriza por acervo aberto, permitindo aos usuários o livre acesso às estantes.

Outros materiais do acervo estão em plataformas ou bases de dados, compostas de recursos viruais de acesso *online*, assinadas pelo IFSP para disponibilização aos usuários internos e cadastrados. Esses recursos podem ser acessados por meio do Pergamum, entre outras formas como: Biblioteca Virtual Universitária (Biblioteca Virtual Pearson), Periódicos CAPES e Target GEDWeb com acesso pela Comunidade Acadêmica Federada (CAFe) para Normas da ABNT e Mercosul. Esses recursos do acervo virtual **totalizaram 568.727 itens em janeiro de 2025**.

4.3 Horário de atendimento

O horário de atendimento ininterrupto da Biblioteca ocorre de segunda-feira até sexta-feira, das 08h00 às 21h00, totalizando 13 horas de atendimento diário.

4.4 Equipe da biblioteca

A equipe da Biblioteca é formada por duas bibliotecárias, um auxiliar de biblioteca e uma estagiária do curso de pedagogia.

4.5 Serviços

A Biblioteca do IFSP Campus Presidente Epitácio oferece os seguintes serviços:

1. Atendimento ao usuário;
2. Guarda-volumes para ser utilizado durante a permanência do usuário na biblioteca;
3. Consulta livre ao acervo físico e virtual;
4. Acesso à Internet e a Bases de Dados por computadores e *tablets* na biblioteca;
5. Espaços de estudos destinado ao estudo individual ou em grupo;
6. Orientação ao usuário sobre o uso da biblioteca, pesquisa na Internet e Bases de Dados em geral;
7. Orientação para a utilização do Sistema Pergamum, Portal de Periódicos Capes, normas da ABNT (também via Target GEDWeb), Portal de Periódicos IFSP, Biblioteca Virtual Pearson, além de outras Bases de Dados e portais científicos e culturais;
8. Circulação de materiais (empréstimo, reserva, renovação, devolução etc.);
9. Empréstimo entre bibliotecas;
10. Orientação à normalização de trabalhos de conclusão de curso (referências, citações e apresentação de trabalhos acadêmicos);
11. Orientação à elaboração de Currículo Lattes;
12. Agendamento e realização de capacitações e treinamentos;
13. Divulgação de aquisições recentes;
14. Levantamento bibliográfico;
15. Normalização de PPC de curso do Campus, segundo normas da ABNT, para fins de tramitação na PRE do IFSP e MEC;
16. Disseminação de informações diversas (gerais, científicas e culturais);
17. Elaboração de ficha catalográfica para Trabalho de Conclusão de Curso;
18. Indicações mensais de obras de literatura e outras obras para leitura e estudo;

19. Acesso para as normas da ABNT, por meio do Pergamum, ou Target GEDWeb: <https://www.gedweb.com.br/home/>;
20. Acesso ao Portal de Periódicos Capes, por meio do Pergamum e via (CAFe): <https://www-periodicos-capes-gov-br.ezl.periodicos.capes.gov.br/>;
21. Acesso ao Portal de Periódicos do IFSP: <https://ojs.ifsp.edu.br/>;
22. Acesso para livros virtuais por meio do Pergamum ou via Biblioteca Virtual Pearson: <https://plataforma.bvirtual.com.br/>;
23. Acesso para consulta ao acervo físico por meio do Sistema Pergamum: <https://pergamum.biblioteca.ifsp.edu.br/>.

O tratamento técnico do acervo segue os seguintes códigos e normas:

- Catalogação – AACR2, MARC 21, Protocolo Z39.50 e ISO 2709;
- Classificação – CDD e Cutter;
- Normalização Bibliográfica – ABNT.

5 PLANO DE CONTINGÊNCIA

As atividades de qualquer setor da economia estão sujeitas à determinados riscos, inclusive o setor de serviços. Por isso, uma biblioteca pode estar exposta às contingências ou ocorrência de eventualidades que geram problemas. O Plano de Contingência norteia os procedimentos para identificar e minimizar o impacto de ocorrências ou problemas ocasionados por mecanismos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentais na Biblioteca do Campus como um todo, além de buscar evidenciar como evitar ou minimizar os riscos que possam impedir o acesso e conservação do acervo bibliográfico (físico e virtual), para fins de garantir uso da informação pelos usuários no ano de 2025.

5.1 Plano para evitar ou minimizar riscos no espaço físico da Biblioteca

Os tipos de riscos ao espaço físico da biblioteca, conforme verificado no Plano de Contingência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (2021), podem ser elencados em:

- **Físicos:** ruído, calor, frio, pressões, umidade, radiações ionizantes e não ionizantes, vibrações etc.
- **Químicos:** poeiras, fumos, gases, vapores, névoas, neblinas etc.
- **Biológicos:** fungos, vírus, parasitas, bactérias, protozoários, insetos etc.
- **Ergonômicos:** levantamento e transporte manual de peso, monotonia, repetitividade, responsabilidade, ritmo excessivo, posturas inadequadas de trabalho, trabalho em turnos etc.
- **Acidentais:** arranjo físico inadequado, iluminação inadequada, incêndio e explosão, eletricidade, máquinas e equipamentos sem proteção, quedas e animais peçonhentos.

O planejamento constatou que o impacto desses eventuais riscos à Biblioteca está sendo evitado atualmente, conforme a seguir:

- **Espaço físico:** não apresenta ruído em excesso em seu interior, pois é controlado; o calor típico da cidade e da região é minimizado por dois aparelhos de ar-condicionados e seis ventiladores; a faixa de temperatura para conservação do acervo encontra-se entre 17° e 20°C; a umidade do ar é observada em *sites* especializados, porque grande parte do acervo

é constituído de obras em suporte de papel impresso, tornando-o suscetível a degradação por umidade alta, sendo que a medida ideal é que o ambiente esteja entre 50 e 60% de umidade; quando ocorre a interrupção de energia pela concessionária, adota-se como padrão convidar todos os usuários a retirarem-se do local, reduzindo a taxa de elevação da temperatura, até o reestabelecimento da energia, o que normalmente ocorre em curto prazo; os demais aspectos físicos não se aplicam.

- **Aspectos químicos:** são controlados; a poeira é a normal e retirada diariamente pela equipe terceirizada de limpeza; os demais elementos não se aplicam às características do local, mas se ocorrerem serão observados para serem sanados.
- **Elementos biológicos:** o mofo que apareceu devido à infiltração está sendo observado e controlado pela equipe terceirizada de manutenção predial; outros tipos, por exemplo, animais e insetos são combatidos anualmente e preventivamente com a dedetização do Campus e armadilhas de captura; não temos a presença dos demais agentes biológicos.
- **Aspectos ergonômicos:** observados para evitar o levantamento e transporte manual de peso, a monotonia, a repetitividade, entre outros aspectos congêneres, para isso temos mobiliário ajustável.
- **Acidentes em geral:** são evitados desligando os computadores e demais equipamentos quando não são utilizados; caso ocorra incêndio de pequeno porte pode-se usar o extintor, mas para incêndios graves deve-se acionar o serviço de bombeiros; as estantes em material metálico apresentam reforço unindo-as para prevenção à queda, também apresentam distância mínima de 90cm entre os corredores para livre acesso e evitar acidentes; caso ocorra acidentes, a equipe está orientada para manter a calma e auxiliar todas as pessoas a evacuarem o local; caso ocorra vítima em algum acidente, a equipe está orientada a não tentar mudar o acidentado de posição e acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), além de preservar a vítima até a chegada do socorro; a iluminação solar e artificial não incidem diretamente no acervo, pois a luz UV degrada o papel, as luminárias fluorescentes estão dispostas a pelo menos 2 metros do topo das estantes, as janelas possuem cortinas de tom escuro e são fixas, impedindo a degradação dos livros pela luz solar; os equipamentos estão conservados; e os demais elementos não se aplicam atualmente.

Existem outros riscos específicos que a Biblioteca do Campus Presidente Epitácio procura combatê-los, conforme o Plano de Contingência da Reitoria do IFSP, entre eles estão:

Roubos, furtos e assaltos: é proibida a entrada no acervo portando bolsas, sacolas, mochilas, pastas, fichários (modelo pasta), guarda-chuvas, instrumentos cortantes etc., devendo ser guardados no guarda-volumes ou armário com chaves disponibilizados na Biblioteca. O balcão de atendimento encontra-se em local estratégico, possibilitando que o Bibliotecário(a) e/ou os servidores que atuam na biblioteca observem a movimentação de entrada e saída dos usuários no acervo. A instituição dispõe de segurança ou vigilantes no período da noite. Em caso de ocorrência, como agir: manter a calma e não reagir e contatar a polícia ou outro órgão responsável [...].

Inundação e goteiras: a instituição realiza a manutenção periódica dos forros e telhados de suas instalações, como na Biblioteca. Em caso de ocorrência, como agir: secagem por circulação de ar (uso de ventiladores) de pequenas partes de materiais e troca de papel toalha absorvente entre as páginas dos livros danificados por água; uma vez que reparos tenham que ser feitos nos livros, uma lista de prioridades deverá ser elaborada para decidir o que será restaurado e o que terá de ser comprado por meio de orçamento e constatação dos livros mais emprestados na Biblioteca; além de contatar o setor de faxina da instituição para a limpeza [...].

Necessidade de manutenção do ambiente: para fins de se precaver de acidentes e circunstâncias de emergência, todas as instalações da instituição precisam ter manutenção regular (dispositivos de combate a incêndio, instalações hidráulicas e elétricas, forros, telhados, tetos, mobiliário, pintura, pavimento, paredes etc.) [...].

Conservação do acervo: A Biblioteca mantém os materiais bibliográficos do acervo em ambiente fresco com controle e manutenção periódica das condições ideais de limpeza, higiene e baixa umidade do ambiente, sendo acondicionados em mobiliário de aço de forma vertical com espaços vazios entre eles para permitir uma boa circulação de ar. Os usuários da Biblioteca são conscientizados de modo contínuo sobre o manuseio, acondicionamento e reposição dos materiais nas estantes. (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, 2021, p. 5-7).

5.2 Plano para evitar ou minimizar riscos ao acesso e conservação do acervo bibliográfico físico e virtual

A Biblioteca do IFSP Campus Presidente Epitácio busca continuamente a atualização do acervo físico, por meio de aquisições por compra e advinda de doações de materiais bibliográficos pertinentes para o atendimento aos usuários, bem como para apoiar o ensino, pesquisa e extensão do Campus. Principalmente, busca atender os títulos e quantidade de exemplares dos PPCs dos cursos, além de outras exigências do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (2017), que em relação à Biblioteca apresenta os seguintes requisitos:

- **Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do Campus:** disponibilizados atualmente pelo Sistema Pergamum e, atualmente estão sendo migrados pela equipe da Biblioteca para o Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (RI-IFSP), que foi implantado em 2022, quando foi estruturado, testado e atualizado, e liberado em 2023, para alimentação de informações pelos bibliotecários do IFSP. Os documentos sobre a implantação do RI-IFSP, que constam em anexo, são:
 - **Portaria 2001 de 30 de maio de 2017**, “Constitui Comissão de Implementação do Repositório Institucional (RI), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP”.
 - **Portaria 4028 de 07 de novembro de 2017**, “Constitui Comissão de Implementação do Repositório Institucional (RI), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP”.
 - **Resolução nº 14/2018, de 06 de março de 2018**, “Aprova a Minuta do Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (RI-IFSP)”.
 - **Portaria Nº 6151/IFSP, de 19 de novembro de 2021**, “Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Gestor do Repositório Institucional (RI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para dar continuidade aos trabalhos iniciados por meio da Portaria n.º 2.001 de 30 de maio de 2017 e Resolução n.º 14, de 6 de março de 2018”.
 - **Portaria Normativa N.º 65/2022 - RET/IFSP, de 25 de agosto de 2022**, “Institui a política de auto arquivamento de monografias de especialização, dissertações e teses no repositório institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP”.
 - **Comunicado 05/2022, de 15 de dezembro de 2022**, “Assunto: Disponibilização do Repositório Institucional”.

- **Conteúdos curriculares:** as bibliografias do acervo físico ou virtual estão adequadas aos conteúdos curriculares dos PPCs dos cursos do Campus, que abrangem assuntos relativos à educação ambiental, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, entre outros temas congêneres, conforme estabelecido pela coordenação e NDE dos cursos.
- **Acervo físico tombado e informatizado:** o acervo encontra-se tombado (número do exemplar) e informatizado, catalogado no *software* Pergamum que possibilita também o acesso para recuperação da informação, contratado sob licença de uso vitalício junto à empresa Associação Paranaense de Cultura (APC). O IFSP mantém contrato de natureza contínua para prestação de serviços de suporte técnico ao Pergamum e todos os dados do acervo estão protegidos. As inconsistências e problemas encontrados nas funcionalidades desse sistema podem ser solucionados com a abertura de chamado para o suporte técnico pela Reitoria.
- **Acervo físico registrado em nome do IFSP:** cada item do acervo possui um número de patrimônio, que demonstra que pertencente ao IFSP Presidente Epitácio, especificamente, à Coordenadoria de Biblioteca (CBI) local.
- **Acervo das bibliografias básica e complementar:** está adequado e atualizado em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no PPC de cada curso, ainda está referendado por relatório de adequação, assinado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso, comprovando a compatibilidade das bibliografias básica e complementar com o número de vagas autorizadas (de todos os cursos que utilizam os títulos) e a quantidade de exemplares por título disponível nos acervos físico e virtual. Para isso, o NDE de cada curso analisa as bibliografias, relacionando-as com a quantidade de vagas autorizadas e a quantidade de títulos disponíveis por meio do Sistema Pergamum, a fim de estabelecer o número de exemplares para cada título ou bibliografia de cada PPC.
- **Garantia de acesso físico na instituição, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet:** o IFSP define como serviços de natureza contínua o fornecimento de energia, a operação e manutenção de instalações elétricas, os serviços de fornecimento de acesso à Internet por meio de conectividade IP, o fornecimento de solução de segurança e o gerenciamento de serviços de proteção da informação. Outros serviços com garantia de continuidade por meio de assinaturas da Reitoria do IFSP garantem acesso *online* ou *web* para normas técnicas pela Target GEDWeb

da ABNT (NBR) e Mercosul (AMN), Biblioteca Virtual Pearson (coleção de livros virtuais) e Periódicos CAPES via CAFe. Os recursos tecnológicos e ferramentas de acessibilidade estão garantidos pelo IFSP. A solução para eventual falha requer comunicação ao setor de TI local, também à TI da Reitoria e bibliotecária da Reitoria através da abertura de chamado para solução técnica.

- **Ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem:** conforme e-mail “**Recursos de acessibilidade do PC da biblioteca**”, anexado neste relatório, têm-se como padrão da instituição as seguintes ferramentas: DOSVOX 5.0; Suíte Vlibras; mouse de acessibilidade; Aumentar as fontes de letras do sistema operacional; Diminuir a resolução de tela; Colocar atalho para ferramenta de "Lupa" do Windows; Colocar atalho para ferramenta “Narrador” do Windows. Atualmente, o computador também conta com um teclado de acessibilidade, doado pela empresa Tecassistiva.
- **O acervo possui exemplares, ou assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados que suplementam o conteúdo administrado Unidade Curricular:** os periódicos das Bibliografias das Unidades Curriculares possuem acesso por meio do Portal de Periódicos da CAPES via CAFe, portanto, o acesso não corre risco de ser interrompido, devido ao IFSP ser Instituição Federal de Ensino pertencente à CAFe. E o link de acesso para os periódicos que constam em PPc de curso foi disponibilizado no *site* institucional da biblioteca, organizados por curso.
- **O acervo é gerenciado de modo a atualizar a quantidade de exemplares e/ou assinaturas de acesso mais demandadas, sendo adotado plano de contingência para a garantia do acesso e do serviço:** o sistema Pergamum de gerenciamento do acervo físico tem funcionalidades *online*, permanecendo atualizado para buscas de bibliografias já existentes e as inseridas no acervo, proporcionando acesso à informação física, também para as coleções da Biblioteca Virtual Pearson e normas da Target GEDWeb. O site da biblioteca disponibiliza *link* de acesso para a base de Periódicos CAPES. Este Plano de Contingência e o Plano de Contingência das Bibliotecas do Instituto Federal de São Paulo estabelecido pela Reitoria (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, 2021), bem como a documentação institucional, garantem a atualização de assinaturas para ferramentas de gerenciamento do acervo físico e acesso para o virtual. Qualquer falha no serviço de acesso aos recursos de informação deve ser reportada para a bibliotecária da Reitoria, TI local ou TI da Reitoria, dependendo do caso.

O IFSP, por meio da Reitoria, garante para as bibliotecas de seus Campus o acesso contínuo aos recursos virtuais e *software* de gerenciamento e catalogação do acervo. Portanto, **o acervo virtual está garantido por documentação institucional de contratos de acesso ininterrupto pelos usuários, que estão registrados em nome do IFSP.** Para isso, contratam os serviços e suportes das empresas prestadoras dessas tecnologias, que são responsáveis pela manutenção do servidor, redes e acesso. Os serviços podem ser usados em todos os Campus pelos alunos e servidores que acessam as plataformas através da *web* e aplicativos.

Os documentos comprobatórios sobre os contratos atuais sobre garantia de serviços continuados, o Sistema Pergamum, a Biblioteca Virtual Pearson, a Comunidade Acadêmica Federada (CAFe) para acesso ao Portal de Periódicos CAPES e Target GEDWeb (normas ABNT e Mercosul), foram listados a seguir, estão no Drive da Reitoria, Drive da Biblioteca CBI-PEP, impressos em cópias guardadas na Biblioteca do IFSP-PEP. Também, foram anexados ao final deste Plano de Contingência, a ser disponibilizado para todos os coordenadores de cursos superiores, direção geral e diretoria adjunta educacional deste Campus. Os documentos são:

- **Documentação sobre serviços continuados:**

- **Portaria nº 3224/IFSP, de 13 de junho de 2024**, que “altera a Portaria no 1780, de 19 de março de 2024, instituída pela Portaria no 5779, de 30 de setembro de 2022, que define todos os serviços considerados de natureza contínua e cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente no âmbito do IFSP.”.

- **Documentação sobre o *software* Pergamum, que viabiliza o gerenciamento dos acervos das bibliotecas do IFSP e acesso para recursos digitais:**

Contrato com o Software Pergamum: Termo de Contrato de Prestação de Serviço Nº 38-154/2022 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – “Termo de contrato de prestação de serviços nº 38-154/2022, que fazem entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP e a Associação Paranaense de Cultura – APC”.

- **Primeiro termo de adiantamento:** “que entre si fazem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo e a empresa Associação Paranaense de Cultura – APC, ao contrato nº 38-154/2022 que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e assessoria do

software de automação de bibliotecas do IFSP – Pergamum. Processo original nº 23305.012847.2022-21”.

- **Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2024 - UASG 158154:** “Número do Contrato: 63154/2023. Nº Processo: 23305.015201/2023-87. Inexigibilidade. No 90142/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE SAO PAULO. Contratado: 76.659.820/0046-53 - ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC. Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato no 63-154/2023, celebrado em 12/12/2023, tem por objetivos prorrogar o vínculo contratual em 12 (doze) meses, reajustar o contrato e aditamento de informativo de dados (CNPJ), conforme Processo Suap 23305.015201.2023-87. Vigência: 12/12/2024 a 11/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 41.245,00. Data de Assinatura: 26/11/2024.
- **Documentação sobre a Biblioteca Virtual Pearson para acesso ao acervo *online*:**
 - **Contrato com a Biblioteca Virtual Pearson:** Termo de Contrato Nº 23-154/2021 Serviços de Tecnologia da Informação E Comunicação: “Termo de Contrato n 2º3-154/2021, que fazem entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP a Empresa Pearson Education do Brasil LTDA”.
 - **Primeiro termo de adiantamento:** “Que, entre si, fazem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo e a empresa Pearson Education do Brasil LTDA, ao contrato nº 23-154/2021 que versa sobre a contratação para prestação de serviços de assinatura de acesso anual web à coleção de livros eletrônicos da Biblioteca Virtual da Pearson Education. Processo original e aditamento Nº 23305.001061.2021-06”.
 - **Contrato 64/2024:** “VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços. Processo vinculado nº 23305.018989.2024-64”, atualizado em 21/01/2025.
- **Documentação sobre a Comunidade Acadêmica Federada (CAFe) para acesso ao Portal de Periódicos CAPES:**
 - **Termo de Adesão:** Projeto de ampliação da CAFe para os Institutos Federais (2013).
 - **Termo de compromisso:** Termo de compromisso para adesão à CAFe (2014).

- **E-mail para a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNO) solicitando informações sobre atualização do termo de compromisso para uso da CAFe:** assunto do e-mail “Fwd: RNP2022-017011 - Atualização do termo de Adesão IFSP”, com resposta que a política atual de adesão ao serviço para uso da CAFe não é mais necessária (renovação automática).
- **Documentação sobre a Target GEDWeb para acesso às Normas ABNT e Mercosul:**
 - **Contrato com a Target GEDWeb:** Termo de Contrato de Prestação de Serviço Nº 33-154/2022 prestação de serviço sem disponibilização de mão de obra: “Termo de contrato de prestação de serviços Nº33-154/2022, que fazem entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP e a empresa Target Engenharia e Consultoria LTDA” (2022).
 - **Nota de Empenho:** “Contratação de assinatura de serviços de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de Normas Técnicas da ABNT (NBR) e Mercosul (AMN) via web para IFSP - Contrato 33154/2022 - INEX 18/2022 - Processo 23305.011836.2022-24” (2022).
 - **Primeiro Termo de Apostilamento:** 01/2023: visando a fixação dos valores resultantes de reajuste.
 - **Termo Aditivo n. 03/2025.** TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 33-154/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO E A TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Ressalta-se que os documentos acima são atuais e as vigências dos contratos são viabilizadas pela bibliotecária da Reitoria, entre outros servidores da Reitoria responsáveis, que buscam negociar a renovação deles em momentos adequados para não ocorrer quebra das vigências dos contratos e suas atualizações.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília-DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm. Acesso em: 19 jan. 2024.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO. **Plano de Contingência das Bibliotecas do Instituto Federal de São Paulo.** São Paulo: Reitoria IFSP, 2021. Documento institucional em arquivo do Word e compartilhado em Drive de acesso com senha.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO. **Instrução Normativa PRE/IFSP Nº 001, de 11 de fevereiro de 2019.** Regulamenta os procedimentos para definição e atualização contínua das bibliografias dos componentes curriculares dos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP e define os documentos e relatórios necessários a esses procedimentos. São Paulo: IFSP Reitoria, 2019a. Disponível em: https://pep.ifsp.edu.br/images/PDF/BIB/2023/06/IN_001_2019.pdf. Acesso em: 23 jan. 2024.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO. **Portaria nº 1.612 de 07 de maio de 2019.** Revogar parcialmente a Portaria nº 1.279, de 20 de abril de 2016, e aprovar a atualização do Regulamento de Uso das Bibliotecas do IFSP. São Paulo: IFSP Reitoria, 2019. Disponível em: https://pep.ifsp.edu.br/images/PDF/BIB/Regulamento_da_Biblioteca.pdf. Acesso em: 30 mar. 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Instrumentos de avaliação de cursos de graduação presencial e a distância: reconhecimento: renovação de reconhecimento.** Brasília: INEP, 2017. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_reconhecimento.pdf. Acesso em: 30 mar. 2022.

ANEXOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.001, DE 30 DE MAIO DE 2017

Constitui Comissão de Implementação do Repositório institucional (RI), do Instituto Federal de Educação, ciência e tecnologia de São Paulo – IFSP.

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.976, de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Implementação do Repositório Institucional (RI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, com a seguinte agenda de trabalho nessa primeira fase:

- I. Estruturação do cronograma das atividades e fases que compõem o processo de implementação do RI.
- II. Elaboração das políticas e diretrizes para arquivamento e uso do RI.
- III. Definição da metodologia de coleta e povoamento dos dados do RI.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão acima mencionada:

ELIS REGINA ALVES DOS SANTOS - *Câmpus São Carlos*
ANA PAULA GUERRA GOMES SILVA - *Reitoria*
ÂNGELA HALEN CLARO BEMBEM - *Reitoria*
ANDRÉ DI THOMMAZO - *Câmpus São Carlos*
CECÍLIO MERLOTTI RODAS - *Câmpus Votuporanga*
CINTIA ALMEIDA DA SILVA SANTOS - *Câmpus Araraquara*
FELIPE ARAKAKI - *Câmpus Presidente Epitácio*
KEROLLAINÉ LAUTO DE OLIVEIRA - *Câmpus Araraquara*
LUIS CARLOS PEREIRA - *Câmpus Suzano*
NOBORU SASSAKI - *Reitoria*
PIERRE AQUINO CARNEIRO - *Reitoria*
RODRIGO HENRIQUE RAMOS - *Câmpus São Carlos*

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 90 (noventa) dias corridos.


WHISNER FRAGA MAMEDE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 4.028, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Constitui Comissão de Implementação do Repositório institucional (RI), do Instituto Federal de Educação, ciência e tecnologia de São Paulo – IFSP.

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 4.019, de 6 de novembro de 2017,

RESOLVE:

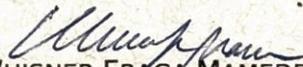
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Implementação do Repositório Institucional (RI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para dar continuidade aos trabalhos iniciados por meio da Portaria 2.001 de 30 de maio de 2017, com a seguinte agenda de trabalho para esta segunda fase:

- I. - Elaboração de políticas de autoarquivamento e preservação para o Repositório Institucional.
- II. - Estudo da plataforma, definição de metadados e configuração inicial do Repositório Institucional.
- III. - Criação de ambiente de testes e lançamento de versão piloto do Repositório Institucional entre a equipe de implementação.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, continuar integrando a Comissão acima mencionada:

ELIS REGINA ALVES DOS SANTOS - *Câmpus São Carlos*
CECÍLIO MERLOTTI RODAS - *Câmpus Votuporanga*
CINTIA ALMEIDA DA SILVA SANTOS - *Câmpus Araraquara*
FELIPE ARAKAKI - *Câmpus Presidente Epitácio*
KEROLLAINE LAUTO DE OLIVEIRA - *Câmpus Araraquara*
LUIS CARLOS PEREIRA - *Câmpus Suzano*
PIERRE AQUINO CARNEIRO - *Reitoria*

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.


WHISNER FRAGA MAMEDE
REITOR EM EXERCÍCIO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO N.º 14/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018

*Aprova a Minuta do
Repositório Institucional do
Instituto Federal de
Educação, Ciência e
Tecnologia de São Paulo (RI-
IFSP)*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 06 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a Minuta do Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (RI-IFSP).

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Assinatura manuscrita em azul de Eduardo Antonio Modena.

**EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Comissão de Implementação do Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de São Paulo

POLÍTICAS E DIRETRIZES DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Documento elaborado pela Comissão de Implementação do Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (RI-IFSP), constituída pela Portaria nº 2001, de 30/05/2017, com a finalidade de elaborar cronograma das atividades e fases do processo de implementação do RI, as políticas e diretrizes de arquivamento e uso do RI, além de definir as metodologias de coleta e povoamento do mesmo.

Capítulo 1

Do Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (RI-IFSP)

Art. 1º O Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (RI-IFSP) é uma base de dados de acesso aberto que se propõe a gerenciar a produção intelectual de servidores e discentes vinculados ao IFSP, por meio de uma plataforma de *software* livre, visando promover o acesso aberto aos objetos digitais produzidos por esta comunidade, seja em formato de texto, som, imagem, audiovisual e outros possíveis formatos.

Art. 2º O RI-IFSP apresenta os seguintes objetivos:

- I - Reunir, armazenar, organizar, preservar e disseminar a produção intelectual de servidores e discentes do IFSP em um único ambiente, e em formato digital;
- II - Preservar a memória institucional do IFSP;
- III - Ampliar o acesso, a visibilidade, a recuperação e o uso da produção intelectual do IFSP, potencializando o intercâmbio intelectual com instituições nacionais e internacionais;
- IV - Produzir estatísticas e indicadores da produção intelectual institucional;
- V - Apoiar a circulação das informações produzidas pela comunidade do IFSP, estimulando a divulgação e comunicação entre as comunidades interna e externa;
- VI - Fortalecer o compromisso institucional de transparência e acesso aberto às informações geradas pela comunidade do IFSP.

Capítulo 2

Das comunidades, Subcomunidades e Coleções do RI-IFSP

Art.3º O RI-IFSP está estruturado em Comunidades, Subcomunidades e Coleções.

- I - As comunidades e suas subcomunidades são estruturas informacionais às quais se associam os conteúdos para a base de dados;
- II - As coleções são conjuntos de itens compostos por metadados e objetos digitais.

DM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Comissão de Implementação do Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de São Paulo

Art.4º A estrutura de Comunidades, Subcomunidades e Coleções do RI-IFSP fica previamente estabelecida conforme segue, podendo sofrer alterações caso adequações sejam necessárias ao melhor funcionamento do sistema:

I - Comunidades: Unidades administrativas do IFSP

II - Subcomunidades: Setores institucionais, áreas ou cursos;

III - Coleções: Artigos, Teses e dissertações, Eventos, Livros e capítulos de livro, Resoluções, Normativas, Portarias, Trabalhos de Conclusão de Curso, Relatórios Científicos ou Técnicos, Projetos Básicos, Recursos Educacionais, Imagens, Vídeos, Cartas, Patentes, entre outros.

Capítulo 3

Do conteúdo e depósito dos objetos digitais no RI-IFSP

Art. 5º O RI-IFSP será composto pela produção intelectual de servidores e discentes do IFSP.

Art. 6º Entende-se por produção intelectual toda a produção científica, tecnológica, didática, artístico-cultural, e técnico-administrativa produzida por servidores e discentes do IFSP, tais como: teses, dissertações, livros, capítulos de livro, artigos científicos, relatórios técnicos e administrativos, publicações em anais de eventos, trabalhos de conclusão de curso, conjuntos de dados (*datasets*), *softwares*, patentes, audiovisuais, portarias, áudios, imagens e reportagens institucionais, além de documentos administrativos devidamente classificados pelo IFSP como sendo de acesso aberto ao público.

Art. 7º Todos os servidores e discentes vinculados ao IFSP devem ter sua produção intelectual depositada no RI-IFSP, seja por meio do povoamento feita pela equipe do RI ou por autoarquivamento, conforme o caso e etapa de implantação do RI.

Parágrafo único: no caso dos pedidos de patentes, o depósito no RI-IFSP deve ocorrer somente após a publicação, garantindo-se o período de sigilo previsto pela legislação vigente.

Art. 8º A descrição das publicações (metadados como o título, autoria, título da revista, etc.) ficará sempre disponível em acesso livre.

Art. 9º O acesso ao texto integral das publicações depositadas no RI-IFSP deverá ser, sempre que possível, livre e imediato - seguindo os preceitos das políticas de acesso aberto - mas será definido de acordo com a vontade do(s) autor(es) e em conformidade com eventuais períodos de embargo ou restrições determinadas por regulamento e/ou contrato interno ou externo que impeçam a publicação.

Parágrafo 1º A produção intelectual que possua restrições legais temporárias quanto a sua disponibilização integral deverá ser depositada na forma de metadados até o término de vigência da restrição, sendo posteriormente disponibilizada integralmente.

Parágrafo 2º Na impossibilidade de realização do depósito devido a cláusulas contratuais mantidas pelo autor com o publicador, sugere-se o depósito de uma versão *pre-print* ou *post-print*, quando possível, de acordo com a política acordada com o publicador.

2/11/11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Comissão de Implementação do Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de São Paulo

Parágrafo 3º: a emissão de certificados ou diplomas dos programas de pós-graduação deverá ser realizada após o depósito no RI-IFSP, mediante regulamentação específica a ser elaborada posteriormente, excetuando-se os casos de defesa sob sigilo que respeitem a regulamentação vigente.

Art. 10 O RI-IFSP não edita e não publica qualquer documento, apenas armazena e disponibiliza os objetos digitais que já foram publicados. A responsabilidade intelectual da obra é de inteira responsabilidade do autor.

Art. 11 O RI-IFSP observa padrões e protocolos nacionais e internacionais de interoperabilidade, seguindo o modelo *Open Archives*. Deverá possuir diferentes formas de recuperação de dados, tais como: título, autor, palavras-chave, DOI, ISBN, tipo de documento, data de armazenamento, entre outros.

Capítulo 4
Da Coleta e Povoamento do RI-IFSP

Art. 12 O povoamento inicial do RI-IFSP será realizado por equipe especializada e, posteriormente, será liberada a função de autoarquivamento para determinadas coleções, com supervisão/validação da equipe executiva do RI-IFSP.

Parágrafo único: o povoamento poderá ser realizado por meio da Plataforma *Lattes*, bases de dados de periódicos de acesso aberto, entre outros, de forma automática ou manual.

Art. 13 A inserção de metadados e o depósito do objeto digital poderão ser feitos por autoarquivamento ou mediado por uma instância institucional, com procedimentos a serem definidos pelo Comitê Gestor do RI.

Parágrafo único: os objetos digitais inseridos no repositório não serão retirados, ainda que o servidor ou discente não faça mais parte da comunidade institucional após o depósito.

Art. 14 Na modalidade de autoarquivamento caberá a cada autor a responsabilidade de realizar o depósito de sua produção.

Art. 15 O autor deverá garantir ao IFSP o direito de preservar e disseminar a produção inserida no RI, mediante as condições acordadas na licença para disponibilização *online* do objeto digital submetido ao RI-IFSP.

Art. 16 A validade e autenticidade do conteúdo dos itens depositados no RI-IFSP é de exclusiva responsabilidade do produtor intelectual.

Capítulo 5
Do Acesso e Uso do RI-IFSP

Art. 17 O acesso ao RI-IFSP será aberto para as pesquisas e *downloads* dos documentos disponíveis na plataforma.

DM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Comissão de Implementação do Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de São Paulo

Parágrafo único: ao utilizar qualquer documento disponível no RI-IFSP é obrigatória a indicação da autoria do objeto digital.

Capítulo 6
Da governança do RI-IFSP

Art. 18 A gestão e manutenção do RI-IFSP serão realizados pelo Comitê Gestor do RI, nomeado especificamente para este fim, sendo constituído por:

- I - 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Ensino (PRE);
- II - 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRP);
- III - 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Extensão (PRX);
- IV - 02 (dois) representantes da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRD);
- V - 02 (dois) bibliotecários;
- VI - 01 (um) arquivista.

Art. 19 Caberá ao Comitê Gestor do RI:

- I - Coordenar o funcionamento, desenvolvimento, atualização e manutenção do RI;
- II - Coordenar e capacitar os membros envolvidos na equipe executiva;
- III - Analisar periodicamente a estrutura de comunidades, subcomunidades e coleções, e implementar as adequações necessárias, se for o caso;
- IV - Disponibilizar informações quanto às normas, uso, arquivamento, formatos e recuperação de arquivos, incluindo a elaboração de manuais, se necessário;
- V - Solicitar à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRD) os recursos e tecnologias necessários para administração, manutenção, preservação e recuperação dos arquivos armazenados;
- VI - Sensibilização e divulgação constante do RI para as comunidades interna e externa, visando potencializar sua visibilidade e uso.

Parágrafo único: a Diretoria de Sistemas de Informação (DSI) será responsável pela administração técnica do sistema.

Capítulo 7
Da equipe executiva do RI-IFSP

Art. 20 A equipe executiva do RI-IFSP será composta por, no mínimo, 01 (um) bibliotecário por câmpus, sob orientação do Comitê Gestor do RI.

Art. 21 A inserção, mediação, acompanhamento e validação referente aos objetos digitais constituintes do RI serão de responsabilidade da equipe executiva, conforme o caso.

Capítulo 8
Das considerações finais

Art. 22 Para o cumprimento destas políticas, o IFSP estabelecerá mecanismos de estímulo a fim de garantir o povoamento pleno do RI-IFSP.

Art. 23 Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor do RI-IFSP.

Am



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
REITORIA

PORTARIA Nº 6151/IFSP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2021, seção 2, página 1, e o que consta no Processo nº **23305.015333/2021-47**,

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Gestor do Repositório Institucional (RI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para dar continuidade aos trabalhos iniciados por meio da Portaria n.º 2.001 de 30 de maio de 2017 e Resolução n.º 14, de 6 de março de 2018.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrar o Comitê acima mencionado:

NOME; REPRESENTANTE PRÓ-REITORIA/ÁREA

Andréa dos Santos Garcez de Oliveira; Pró-Reitoria de Ensino (PRE)

Orlando Leonardo Berenguel; Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRP)

Thiago Vieira da Silva; Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRP)

Dyane Guedes Cunha; Pró-Reitoria de Extensão (PRX)

Geraldo Antônio de Oliveira Junior; Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRD)

Élcio José da Costa; Bibliotecário

Daniele Spadotto Sperandio; Bibliotecário

Pierre Aquino Carneiro; Arquivista

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Dê ciência.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente,
Silmário Batista dos Santos
Reitor

Publicado em 20 de novembro de 2021 em:
<https://sippag-web.ifsp.edu.br/portarias>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista Dos Santos, Reitor**, em 19 de novembro de 2021 as 18:29.

Com fundamentação baseada no art. 6º, do [Decreto nº 8.539](#), de 8 de outubro de 2015, com Redação dada pelo art. 12 do [Decreto nº 10.543](#), de 2020.



Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 19 de novembro de 2021 as 18:29. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou [Clique Aqui](#) ou acesse <http://sippag.ifsp.edu.br/valida.php> e forneça os dados abaixo:

Tipo de Documento: Portaria

Código de Validação: E6BDB69D55C70CAD9194B093986E5933



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA NORMATIVA N.º 65/2022 - RET/IFSP, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Institui a política de auto arquivamento de monografias de especialização, dissertações e teses no repositório institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2021, seção 2, página 1, considerando o que consta no Processo Suap nº 23305.017295.2022-48, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a política de auto arquivamento de monografias de especialização, dissertações e teses no repositório institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (RI-IFSP) é uma base de dados de acesso aberto que se propõe a gerenciar a produção intelectual de servidores e discentes vinculados ao IFSP, por meio de uma plataforma de software livre, com o objetivo de promover o acesso aberto ao conteúdo integral dos objetos digitais produzidos por esta comunidade, independentemente do formato, seja texto, som, imagem, audiovisual e outros.

Art. 3º O auto arquivamento no Repositório Institucional do IFSP será obrigatório para as monografias de especialização, dissertações e teses defendidos nos Programas de Pós-Graduação do IFSP e obedecerá aos procedimentos fixados nesta Portaria.

Art. 4º Por auto arquivamento entende-se a modalidade de submissão de documentos no RI-IFSP em que o autor é o responsável pelo depósito da sua produção, que inclui o preenchimento dos metadados e upload/inserção do respectivo objeto digital de determinada publicação/produção.

Art. 5º Os autores são titulares dos direitos autorais dos documentos contidos no RI.

Art. 6º O conteúdo dos trabalhos depositados no RI-IFSP é de exclusiva responsabilidade do autor/depositante.

Art. 7º Os autores deverão conceder eletronicamente ao IFSP a Licença para Disponibilização de Trabalho Online (Apêndice A) ao final da submissão do trabalho no RI, de modo a garantir ao IFSP o direito de preservar e disseminar a produção inserida, de forma não exclusiva.

Art. 8º Os registros inseridos no repositório não serão retirados, ainda que, após o

depósito, o servidor ou discente não faça mais parte da comunidade institucional do IFSP.

Parágrafo Único. Os documentos inseridos no repositório serão retirados somente nos casos em que houver solicitação de reedição do trabalho por violação dos direitos de imagem e/ou direitos autorais.

Art. 9º A emissão de certificados ou diplomas dos programas stricto sensu do IFSP deverá ser realizada após o depósito no RI-IFSP, conforme os trâmites estabelecidos pelo artigo 10, excetuando-se os casos de defesa sob sigilo que respeitem a regulamentação vigente.

Art. 10. Estarão envolvidos nos procedimentos de auto arquivamento estabelecidos neste documento o próprio autor da produção a ser depositada, Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), Coordenadorias de Bibliotecas (CBI), Coordenadorias de Registros Escolares e Pós-Graduação (CRP), Colegiado do Programa de Pós-Graduação e a Equipe Executiva do RI-IFSP do câmpus em que o Programa de Pós-Graduação e autor do trabalho estão vinculados.

Parágrafo Único. A Equipe Executiva do RI-IFSP do câmpus deverá ser composta por, ao menos, um representante do curso de pós-graduação, um bibliotecário e um técnico da área de informática.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA AUTO ARQUIVAMENTO ANTERIORES À SUBMISSÃO

Art. 11. Compete à Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), Coordenadorias de Registros Escolares e Pós-Graduação (CRP), parágrafo único do artigo 16 da Resolução 26, de 5 de abril de 2016, retificada pela Portaria Normativa RET/IFSP nº 43 de 31 de março de 2022, que retifica a Portaria Normativa RET/IFSP nº 33 de 23 de dezembro de 2021:

I - receber os processos de defesas de monografias, dissertações e teses, bem como de qualificações;

II - realizar os registros necessários no Sistema Acadêmico;

III - elaborar as atas e os comprovante de participação em banca;

IV - receber dos orientadores dos trabalhos, os processos de entrega das versões finais de monografias, dissertações/teses e realizar os registros necessários no Sistema Acadêmico;

V - encaminhar para a CBI, o processo eletrônico, contendo a comprovação de entrega e a versão final das monografias, dissertações/teses;

VI - receber solicitação de prorrogação do prazo para disponibilização do conteúdo integral das monografias, dissertações e teses no sistema acadêmico e encaminhar à Equipe Executiva do RI-IFSP do campus e ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação e devolver, ao solicitante, o resultado do requerimento, após avaliação do Colegiado;

Art. 12. Transcorridos 90 (noventa) dias da data de defesa, o autor deverá realizar o auto arquivamento respeitando, no máximo, o prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA AUTO ARQUIVAMENTO RELATIVOS À SUBMISSÃO

Art. 13. Compete ao autor do trabalho acessar o endereço eletrônico do RI-IFSP, realizar seu cadastro, preencher o formulário de submissão com os dados solicitados

(metadados do trabalho), anexar o Apêndice A devidamente preenchido e assinado e enviar o arquivo eletrônico (objeto digital) nas extensões PDF ou PDF/A, sem estar protegido/bloqueado.

Art. 14. Nos casos em que o autor optar pela disponibilização parcial do conteúdo ou com acesso embargado, a data informada para disponibilização do conteúdo integral deverá ser de até 2 (dois) anos após a defesa.

§ 1º A data para disponibilização do conteúdo integral poderá ser prorrogada por até mais 2 (dois) anos mediante solicitação (Apêndice B) do autor à Secretaria de Pós-Graduação (quando houver) ou à Coordenadoria de Registros Acadêmicos com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência à data informada para a disponibilização do conteúdo integral, que deve ser aprovada.

§ 2º A solicitação de prorrogação de prazo de publicação do trabalho no RI-IFSP deve ser devidamente justificada e comprovada por meio de documentos.

§ 3º Compete à Secretaria de Pós-Graduação (quando houver) ou à Coordenadoria de Registros Acadêmicos vinculada ao Programa de Pós-Graduação em que o trabalho foi defendido encaminhar as requisições de prorrogação de prazo solicitadas pelos autores à Equipe Executiva do RI-IFSP do câmpus e ao Colegiado do Programa ou do Curso de Pós-Graduação e devolver, ao solicitante, o resultado do requerimento.

§ 4º A aprovação desta solicitação, quando for o caso, deve ser encaminhada à Equipe Executiva do RI-IFSP do câmpus em que o Programa de Pós-Graduação e autor do trabalho estão vinculados, para que as medidas necessárias sejam tomadas no RI-IFSP.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA AUTO ARQUIVAMENTO POSTERIORES À SUBMISSÃO

Art. 15. Compete à Equipe Executiva do RI - IFSP do câmpus em que o Programa de Pós-Graduação e autor do trabalho estão vinculados verificar se os dados informados pelo autor estão de acordo com o padrão estabelecido para a descrição de documentos no RI-IFSP e deferir o registro.

Parágrafo único. A Equipe Executiva do RI-IFSP realizará, quando necessárias, alterações nos metadados para que fiquem de acordo com o padrão estabelecido.

Art. 16. Compete à biblioteca do câmpus em que o Programa ou Curso de Pós-Graduação e autor do trabalho estão vinculados, efetuar a catalogação do trabalho no software de gerenciamento de bibliotecas conforme a política de catalogação definida pela Rede de Bibliotecas do IFSP.

Parágrafo único. para a catalogação, a equipe da biblioteca deverá consultar o RI-IFSP, obter o endereço URL do trabalho e incluí-lo no registro bibliográfico criado no software de gerenciamento de bibliotecas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os trabalhos depositados no RI-IFSP são disponibilizados gratuitamente para fins de pesquisa e estudo de acordo com a licença pública Creative Commons adotada no IFSP;

Art. 18. Os usuários que utilizarem qualquer trabalho, no todo ou em partes, em

novas publicações, ficam obrigados a citá-lo, indicando o nome do autor e os dados completos da obra.

Art. 19. Nos casos em que o trabalho envolver o registro de patentes e/ou eventuais sigilos devidamente comprovados documentalmente, compete ao Colegiado do Programa ou Curso de Pós-Graduação em que o trabalho foi desenvolvido deliberar, a pedido do Autor e do Orientador, sobre a disponibilização ou não do trabalho no RI-IFSP.

§ 1º Se deliberado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação que o trabalho não deve ser disponibilizado no RI-IFSP, o autor poderá incluir os metadados mínimos (nome do autor, título, data de defesa, orientador, Programa de Pós-Graduação, palavras-chave), acompanhado de documento que comprove a decisão do Colegiado.

§ 2º Nos casos em que os pedidos de sigilo, de qualquer espécie, forem rejeitados pelos órgãos competentes, é de responsabilidade do autor a atualização dos dados no RI-IFSP.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor do RI-IFSP.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2022. Integram esta Portaria os seguintes anexos:

Apêndice A - Licença para a disponibilização online de Monografia de Especialização, Dissertação ou Tese Submetida ao Repositório Institucional do IFSP;

Apêndice B - Requerimento para extensão do prazo para publicação no Repositório Institucional do IFSP.

Dê ciência.

Publique-se.

São Paulo, 25 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente.

Silmário Batista dos Santos
Reitor

Publicado no sítio institucional em 26/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR - CD1 - RET**, em 25/08/2022 18:57:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 406464

Código de Autenticação: 6310be2d25





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

APÊNDICE A

LICENÇA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE DE MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO, DISSERTAÇÃO OU TESE SUBMETIDA AO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IFSP

Identificação do documento: () Monografia de especialização () Dissertação () Tese

Ao concordar com esta licença, eu _____,
prontuário _____, e-mail _____, responsável pelo
trabalho intitulado _____ por mim
submetido ao Repositório Institucional do IFSP e desenvolvido no Programa de Pós-Graduação
_____, sob orientação do(a)
prof(a) _____ e defendido em ____ de
_____ de _____:

- a) atesto ser o responsável legal pelo trabalho submetido e pelos dados informados durante a submissão;
- b) atesto que o trabalho submetido não infringe leis de direito autoral;
- c) atesto que o trabalho submetido não contém qualquer informação confidencial minha ou de terceiros;
- d) atesto que, se obtive financiamento para o desenvolvimento do trabalho submetido, informei a agência de fomento e o número do financiamento durante a submissão;
- e) atesto que a versão do trabalho presente no arquivo submetido é a versão definitiva, que inclui as alterações decorrentes da defesa, se houve alguma.
- f) atesto que a versão do trabalho presente no arquivo submetido será a mesma versão impressa entregue na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), Coordenadorias de Registros Escolares e Pós-Graduação (CRP) com a qual o programa de pós-graduação em que o trabalho foi desenvolvido está vinculado;
- g) concedo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) o direito não exclusivo de disponibilizar, de copiar e de distribuir, por meio de seus ambientes institucionais de acesso restrito ou aberto ao público geral, sem ressarcimento de direitos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

autorais, o trabalho submetido e os dados informados durante a submissão, de acordo com a licença pública Creative Commons Licença 4.0;

h) concedo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) o direito não exclusivo de realizar quaisquer alterações na mídia ou no formato do arquivo para propósitos de preservação digital, de acessibilidade e de melhor identificação do trabalho submetido, desde que não seja alterado seu conteúdo intelectual.

i) A obra continua protegida por Direito Autoral / Conexos (com base na Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998). Qualquer uso da obra que não o autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.

2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) se compromete a:

a) fornecer uma identificação clara do nome do autor durante a disponibilização, em ambiente institucional, do trabalho submetido;

b) se necessário, realizar alterações nos dados informados durante a submissão para que melhor representar e identificar o trabalho sem, no entanto, comprometer seu conteúdo intelectual;

c) respeitar a decisão do autor sobre a versão que deverá ser disponibilizada imediatamente após o aceite da submissão, seja ela a versão integral ou parcial;

d) respeitar o prazo definido pelo autor para a disponibilização do conteúdo integral, caso o autor tenha optado pela disponibilização imediata apenas do conteúdo parcial e o prazo definido esteja dentro de 2 (dois) anos após a defesa;

e) não realizar alterações no arquivo enviado além daquelas descritas nesta licença.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

INFORMAÇÃO DE ACESSO AO DOCUMENTO

Liberação para publicação:

() Acesso Integral/Aberto

() Acesso Restrito/Parcial

Especifique o(s) arquivo(s) restrito(s):

Acesso ao documento integral a partir de: _____

() Acesso Embargado¹

Acesso ao documento integral a partir de: _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de titular dos direitos de autor do conteúdo supracitado, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) a disponibilizar a obra gratuitamente.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 20 __ .

¹ Arquivo indisponível por motivo de registro de patente em agência da proteção intelectual e/ou eventuais sigilos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

APÊNDICE B

REQUERIMENTO PARA EXTENSÃO DO PRAZO PARA PUBLICAÇÃO NO REPOSITÓRIO
INSTITUCIONAL DO IFSP

DADOS DO AUTOR	
Nome completo:	
RG:	CPF:
E-mail:	
DADOS DO TRABALHO	
Título:	
Subtítulo:	
Tipo: () Monografia de Especialização () Dissertação () Tese	Ano de defesa:
Curso:	
Orientador (a):	
JUSTIFICATIVA (Anexar documentos comprobatórios)	
ESPECIFIQUE OS CAPÍTULOS QUE DEVERÃO FICAR RESTRITOS:	

Período de prorrogação de _____ até _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Declaro estar ciente de que o pedido de extensão do prazo de restrição será submetido à avaliação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

15/12/2022

COMUNICADO N.º 5/2022 - PRO-ENS/RET/IFSP

COMUNICADO

Assunto: Disponibilização do Repositório Institucional

Considerando as solicitações de disponibilização do Repositório Institucional pela comunidade acadêmica para inserção dos trabalhos realizados e/ou proporcionados pelo Instituto Federal de São Paulo, o Comitê Gestor do Repositório Institucional comunica que:

1. O projeto do Repositório Institucional foi retomado em novembro de 2021 pelo Comitê Gestor do Repositório Institucional nomeado pela Portaria n. 6151 / IFSP, de 19 de novembro de 2021.
2. A partir da nomeação do Comitê Gestor, foram realizadas as seguintes ações:
 - a. O Repositório Institucional previamente instalado para testes, e disponível no link - <http://repo.ifsp.edu.br/> (DSpace versão 5.5) foi atualizado com as teses e dissertações - defendidas no IFSP ou apresentadas pelos servidores - por meio das políticas de incentivo a educação;
 - b. O Comitê Gestor do Repositório iniciou um novo projeto relativo à interface do Repositório Institucional, trabalhando tanto em novos Campos e SubCampos quanto na melhoria da navegabilidade e, para tal, houve a necessidade de configurar uma nova plataforma com o software DSpace na versão 6.3 que conta com os Campos e SubCampos definidos pelo Comitê, sendo realizada a importação de todas as teses e dissertações do repositório teste legado (DSpace v. 5.5);
 - c. O Comitê Gestor do RI estudou sobre o Dspace, aprendeu sobre a plataforma e entrou em contato com outras instituições que possuem repositório institucional consolidado em seus sítios eletrônicos, como por exemplo, a Fiocruz e o Instituto Federal do Espírito Santo em busca de auxílio técnico quanto à customização da interface do repositório do IFSP;
 - d. Empresas especializadas na aplicação DSpace foram consultadas quando a customização do layout, momento em que a comissão foi informada que versões anteriores a versão 7 do DSpace não terão mais suporte a partir de 2023 e, desta forma, se tornarão suscetíveis a riscos com a segurança da informação;
 - e. Apesar de todo empenho e trabalho realizado, falta ao Comitê Gestor do Repositório Institucional mão de obra técnica para atualizar o repositório da versão 6.3 para a versão 7.0 e, após estudos e discussões realizados ao longo de 2022, a solução encontrada é a contratação de empresa especializada na aplicação DSpace para realizar esse trabalho;
 - f. Para contratar uma empresa para executar o trabalho ora exposto, o Comitê Gestor do RI deparou-se com a falta de previsão orçamentária para o ano de 2022, mas o valor estimado será incluído no orçamento de 2023.

Considerando os motivos expostos, o Comitê Gestor do Repositório Institucional informa a todos que na atual circunstância não é possível disponibilizar usuário e senha de acesso para os membros da comunidade acadêmica inserirem seus trabalhos no Repositório Institucional, tendo em vista a vulnerabilidade da plataforma.

O Comitê Gestor do Repositório comunica que quando o projeto estiver em fase de teste para uso pelos campus, será disponibilizado, gradativamente, os usuários e senhas para testes e, após a validação e verificação dos dados, o repositório poderá ser estendido para todo o IFSP.

Um novo comunicado será emitido quando houver novas informações sobre o andamento dos trabalhos.

Colocamo-nos à disposição para eventuais explicações adicionais que se façam necessárias por meio do e-mail repo@ifsp.edu.br.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andrea dos Santos Garcez de Oliveira**, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 15/12/2022 12:06:15.
- **Thiago Vieira da Silva**, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 15/12/2022 16:09:13.
- **Elcio Jose da Costa**, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 15/12/2022 20:05:16.
- **Daniele Spadotto Sperandio**, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 16/12/2022 14:11:29.
- **Geraldo Antonio de Oliveira Junior**, TECNOLOGO-FORMACAO, em 19/12/2022 14:41:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 464991

Código de Autenticação: 9c406b44ff



COMUNICADO N.º 5/2022 - PRO-ENS/RET/IFSP

Recursos de acessibilidade do PC da biblioteca

Vinicius Reginaldo Lima <viniciuslima@ifsp.edu.br> 24 de janeiro de 2024 às 07:53

Para: Roberta Caroline Vesu Alves <roberta.vesu@ifsp.edu.br>

Cc: CBI - PEP <cbi.pep@ifsp.edu.br>, CTI - PEP <cti.pep@ifsp.edu.br>

Bom dia Roberta.

Segue as ações de acessibilidade realizadas pela CTI no computador destinado a pessoas com necessidades especiais:

Ação de acessibilidade	Descrição	Tipo
DOSVOX 5.0 (Windows)	Um sistema de computação desenvolvido pelo Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e destinado a atender aos deficientes visuais. O sistema operacional DOSVOX permite que pessoas cegas utilizem um microcomputador comum (PC) para desempenhar uma série de tarefas, adquirindo assim um nível alto de independência no estudo e no trabalho.	Software
Suíte VLibras (Windows, Linux, Android e IOS)	A Suíte VLibras consiste em um conjunto de ferramentas computacionais de código aberto, responsável por traduzir conteúdos digitais (texto, áudio e vídeo) para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, tornando computadores, dispositivos móveis e plataformas Web acessíveis para pessoas surdas.	Software
mouse de acessibilidade	Ajuda pessoas com mobilidade reduzida a utilizar o cursor do mouse	Equipamento

Aumentar as fontes de letras do sistema operacional	Ajuda pessoas com baixa visão a utilizar o sistema operacional e programas	Ajuste técnico
Diminuir a resolução de tela	Ajuda pessoas com baixa visão a utilizar o sistema operacional e programas	Ajuste técnico
Colocar atalho para ferramenta de "Lupa" do Windows	Ajuda pessoas com baixa visão a utilizar o sistema operacional e programas	Ajuste técnico
Colocar atalho para ferramenta "Narrador" do Windows	Ajuda pessoas com deficiência visual a utilizar o sistema operacional e programas	Ajuste técnico

Qualquer dúvida estou à disposição.

Em ter., 23 de jan. de 2024 às 15:51, Roberta Caroline Vesu Alves

<roberta.vesu@ifsp.edu.br> escreveu:

Oi, Vinicius, Tudo bem?

Por gentileza, poderia me enviar os nomes dos softwares e nomes dos equipamentos de tecnologia assistiva que estão no PC da biblioteca?
Precisava incluir essa informação em um relatório da CBI.

Obrigada!

--

Roberta C. V. Alves

Coordenadora de Biblioteca - IFSP Campus Presidente Epitácio

Bibliotecária Documentalista, CRB 8/7593

Fone: (18) 3281-9596

Facebook: <https://www.facebook.com/BibliotecaAnnaDeakIFSPPEP/>

Instagram: [@bibliotecaannadeak](https://www.instagram.com/bibliotecaannadeak)

Site: <https://pep.ifsp.edu.br/index.php/biblioteca-anna-deak>

--

Atenciosamente,



Vinícius Reginaldo Lima

Coordenador de Tecnologia da Informação

CTI - Coordenadoria de Tecnologia da Informação

(18) 3281-9594

pep.ifsp.edu.br

PEP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Reitoria

PORTARIA Nº 3224/IFSP, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2021, seção 2, página 1 e o que consta no Processo nº **23305.010889.2024-90**,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1780, de 19 de março de 2024, instituída pela Portaria nº 5779, de 30 de setembro de 2022, que define todos os serviços considerados de natureza contínua e cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente no âmbito do IFSP.

Art. 2º INCLUIR no § 1º o item LV conforme redação abaixo.

§ 1º São considerados como **serviços continuados** no âmbito do IFSP:

- I - Assinatura via WEB Normas Técnicas ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN);
- II - Biblioteca Virtual (coleções de livros virtuais de acesso via web);
- III - Concessão Administrativa de uso, onerosa;
- IV - Confecção de carimbos;
- V - Correios e telégrafos;
- VI - Controle de pragas urbanas: desinsetização e desratização;
- VII - Controle de acesso (serviço de portaria);
- VIII - Consultoria e proteção de propriedade intelectual;
- IX - Energia Elétrica;

- X - Fornecimento de acesso à internet por meio de conectividade IP;
- XI - Fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;
- XII - Fornecimento de exemplares de jornais e revistas, impressos e em versão digital;
- XIII - Fornecimento de solução de segurança e gerenciamento de serviços de proteção da informação;
- XIV - Gerenciamento de combustíveis, envolvendo a implantação e fornecimento (gasolina, álcool, diesel, gás natural veicular);
- XV - Impressão gráfica;
- XVI - Limpeza, Conservação e Jardinagem;
- XVII - Locação de ônibus, de vans e de veículos;
- XVIII - Manutenção preventiva, corretiva e monitoramento, incluindo mão de obra, dos datacenters em contêiner do IFSP;
- XIX - Manutenção e suporte do Software Pergamum;
- XX - Mensageiro motorizado (motoboy);
- XXI - Licença de uso de software;
- XXII - Manutenção da frota de veículos do IFSP;
- XXIII - Manutenção de grupo de geradores;
- XXIV - Manutenção e reparos prediais;
- XXV - Manutenção com fornecimento de materiais, de pisos, forros, divisórias e vidros;
- XXVI - Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado;
- XXVII - Operação, manutenção preventiva e corretiva em elevadores;
- XXVIII - Operação, manutenção preventiva e corretiva na central telefônica do IFSP;
- XXIX - Operação, manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas;
- XXX - Organização, planejamento, promoção e execução de eventos;
- XXXI - Prestação do serviço de copeiragem;

XXXII - Publicação de matéria e atos de caráter oficial no Diário Oficial da União;

XXXIII - Publicidade Legal;

XXXIV - Recepção, secretariado, auxiliar de serviços gerais (contínuo);

XXXV - Remoção de entulhos e resíduos sólidos com disponibilização de caçambas estacionárias;

XXXVI - Telefonia fixa e móvel, nacional e internacional e 0800;

XXXVII - Vigilância armada e desarmada;

XXXVIII - Serviço de Seguro Predial;

XXXIX - Serviço continuado (sob demanda) de Manutenção Predial;

XL - Serviço continuado de Motoristas;

XLI - Serviço continuado de Empresas e Profissionais do setor de Alimentação e garantia da Segurança Alimentar;

XLII - Serviço continuado de Videomonitoramento com ou sem a cessão de mão de obra;

XLIII - Serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos, máquinas, equipamentos e ferramentas em geral;

XLIV - Serviço continuado de Profissionais para apoio aos discentes e docentes portadores de necessidades especiais específicas;

XLVI - Serviço continuado de fornecimento de gás canalizado ou em cilindros junto a concessionárias e empresas especializadas;

XLVII - Serviço Automatizado de Cobrança e Pagamento de Tarifas de Pedágio e Estacionamento;

XLVIII - Seguro total para a frota de veículos oficiais do Instituto Federal de São Paulo;

XLIV - Serviço de transporte coletivo de passageiros;

L - Serviço de plataforma de cursos;

LI - Serviço de assinaturas e/ou anuidades de associações relacionadas às atividades fim da instituição;

LII - Serviço de agenciamento de passagens;

LIII - Serviço de fornecimento água mineral natural;

LIV - Gerenciamento de cartões financeiros e bancários; e

LV - Plano coletivo de seguro acidentes pessoais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente
Silmário Batista dos Santos
Reitor

Disponível em:

<https://sippag-web.ifsp.edu.br/consulta-portarias>

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 13 de junho de 2024

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
SILMARIO BATISTA DOS SANTOS | Reitor

Data da Assinatura:
13 de junho de 2024 as 12:51 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 38-154/2022
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38-154/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, com sede na Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, CEP 01109-010, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.594/0001-65, neste ato representada pela Diretora de Logística e Aquisições, Sra. Fernanda Amorim Rocha, matrícula Siape nº 1700705, nomeada pela Portaria IFSP nº 1.490, autorizada a celebrar contratos mediante portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 4.659, de 19 de dezembro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51, sediada na Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, em Curitiba – Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Siqueira dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 5.788.919-5 e CPF nº 014.873.339-51, tendo em vista o que consta no Processo nº **23305.012847.2022-21** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº **20/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção e assessoria do Software de Automação das Bibliotecas do IFSP – *Pergamum*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL R\$
1	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA) - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECAS - PERGAMUM. (CATSER 25992)	12	MESES	R\$ 13.670,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze)** meses, com início na data de **02/10/2022** e encerramento em **01/10/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.670,04** (treze mil, seiscentos e setenta reais e quatro centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	26439/158154
Fonte:	810 0000000
Programa de Trabalho:	171154
Elemento de Despesa:	339040
PI:	L0000P19TIN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com procedimentos previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

12.1.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5/2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da

União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 01 de setembro de 2022

DocuSigned by:
Fernanda Amorim Rocha
F3E5110353F4491...

DocuSigned by:
Evilazio Tambosi
2F3C4F20CB854AB...

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDA AMORIM ROCHA
Cargo: Diretora de Logística e Aquisições

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

Nome: VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS
Cargo: Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 1 **Nome:** DENIS CRISPIM DOS SANTOS
Matrícula: 01762865
- 2 **Nome:** DEIR OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Matrícula: 1815476

DocuSigned by:
Denis Crispim dos Santos
3EEF2C86DA9143C...

DocuSigned by:
Marília Gomes de Sousa
E8F636047EB046A...

DocuSigned by:
[Assinatura]
AB43EFBD4E2E43A...

Documento assinado digitalmente.

DocuSigned by:
Sandro Skowronski
F290DBB5635E429...

Documento assinado eletronicamente por:

- Denis Crispim dos Santos, ADMINISTRADOR, em 01/09/2022 08:53:49.
- Deir Oliveira de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - COC-PRA, em 01/09/2022 13:51:25.
- Fernanda Amorim Rocha, DIRETOR - CD3 - DLA-PRA, em 01/09/2022 17:18:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 400100
Código de Autenticação: 38b24a4754



Documento Digitalizado Restrito

CT 38-154/2022 - APC PERGAMUM

Assunto: CT 38-154/2022 - APC PERGAMUM

Assinado por: Denis Santos

Tipo do Documento: Termo para Contrato

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Restrito

Hipótese Legal: Informação Pessoal - dados pessoais e dados pessoais sensíveis (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- Denis Crispim dos Santos, ADMINISTRADOR, em 29/09/2022 12:36:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/09/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1114964

Código de Autenticação: 55d38a3010



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

QUE, ENTRE SI, FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, AO CONTRATO Nº 63-154/2023 QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO SISTEMA PERGAMUM. PROCESSO ORIGINAL Nº 23305.015201.2023-87.

Pelo presente Instrumento o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP , autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede à Rua Dr. Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, 01109-010, inscrito no CNPJ nº 10.882.594/0001-65, neste ato representado pelo Diretor de Logística e Aquisições, Sr. Davis Wiliam Graciano de Toledo, matrícula Siape nº 2155567, nomeado pela Portaria IFSP nº 799, de 17 de fevereiro de 2023 e autorizada a celebrar contratos mediante portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 4.659, de 09 de abril de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, inscrita no CNPJ sob o nº 76.659.820/0001-51, sediada na Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, em Curitiba – Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Vanderlei Siqueira dos Santos, Presidente, firmam entre si o presente Termo de Aditamento, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 63-154/2023, celebrado em 12/12/2023, tem por objetivos prorrogar o vínculo contratual em 12 (doze) meses, reajustar o contrato e aditamento de informativo de dados (CNPJ), conforme processo SUAP 23305.015201.2023-87.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o vínculo contratual, vigorando de 12/12/2024 a 11/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIFICAÇÃO

3.1. Ficam alterados os dados na qualificação da contratada no preâmbulo, conforme segue: “(...) inscrita no CNPJ sob o nº 76.659.820/0046-53...”.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O contrato fica reajustado correspondente aos meses de setembro de 2023 a agosto de 2024, passando de R\$ 38.870,06 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Seis Centavos) para R\$ 41.245,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais), reajuste obtido pelo percentual de 6,11% (seis inteiros, onze centésimos por cento) obtidos pelo ICTI/IPEA acumulado em agosto/2024 a partir de 12/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo tem fundamento no artigos 25 a §8, 92a §4, 124a, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, cc 2a e 7a do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico,

respeitando o decreto Presidencial nº 8539, de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

Eulázio Tambosi

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

Nome: DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO

Nome: VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS

Cargo: Diretor de Logística e Aquisições

Cargo: Presidente

TESTEMUNHAS: CRISTINA MARI ISHIDA

1 **Nome:** CRISTINA MARI ISHIDA

Matrícula: 2046699

2 **Nome:** ABNER BRANCHINI GONÇALVES

Matrícula: 1886019

Documento assinado digitalmente.

Viviane Vieira Serafim

Camila de Oliveira Galvagni

Marcos R. de Souza

José Ricardo Moro

Certificado de assinaturas eletrônicas:

EDFAA60F9-CC74-4BC0-8D74-830901AF554B



Assinado por

Assinatura eletrônica

Camila de Oliveira Galvagni
BRA
camila.galvagni@grupomarista.org.br

GMT-03:00 Terça-feira, 26 Novembro, 2024 08:49:11
Identificador único da assinatura:
56004057-1DF0-41A1-B172-9414584D9CA1

Delcio Afonso Belestrin
BRA 51803445904
presidenciagm@grupomarista.org.br

GMT-03:00 Terça-feira, 26 Novembro, 2024 08:18:53
Identificador único da assinatura:
7387FD88-CC65-4C30-A81D-2B3D9D4F94E7

Viviane Vieira Serafim
BRA viviane.v@pucpr.br

GMT-03:00 Terça-feira, 26 Novembro, 2024 07:33:55
Identificador único da assinatura:
5D03990D-EA82-4533-BFC5-BCBB1D6335DF

Marcos Rogerio de Souza
BRA marcos.r@pucpr.br

GMT-03:00 Segunda-feira, 25 Novembro, 2024 21:16:24
Identificador único da assinatura:
69859E8C-C33C-43CC-BCDA-428D328AC6FF

ABNER BRANCHINI GONÇALVES
BRA abbranchini@ifsp.edu.br

GMT-03:00 Segunda-feira, 25 Novembro, 2024 17:07:55
Identificador único da assinatura:
5B409778-3536-434A-83E9-FEAE2B6E97D

José Ricardo Moro
BRA jose.moro@pucpr.br

GMT-03:00 Segunda-feira, 25 Novembro, 2024 16:15:44
Identificador único da assinatura:
A5A8CFF9-E6D9-4C7F-9C6B-11222F28771D

DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO
BRA davis.toledo@ifsp.edu.br

GMT-03:00 Segunda-feira, 25 Novembro, 2024 13:53:48
Identificador único da assinatura:
CB624C26-FE6A-4A9B-A67D-6DFA06A6B191

Certificado de assinaturas eletrônicas:

EDFAA60F9-CC74-4BC0-8D74-830901AF554B



Assinado por

Assinatura eletrônica

Evilazio Tambosi

BRA 29069084953

irevilazio@grupomarista.org.br

GMT-03:00 Segunda-feira, 25 Novembro, 2024 13:45:33

Identificador único da assinatura:

D388F4D8-BECF-421F-BA9A-845F63CC4FCD

CRISTINA MARI ISHIDA

BRA cristina.ishida@ifsp.edu.br

GMT-03:00 Segunda-feira, 25 Novembro, 2024 11:52:38

Identificador único da assinatura:

C40D55C2-7BD9-48F8-A784-50FCE69FA57A

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/11/2024 | Edição: 228 | Seção: 3 | Página: 54

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158154

Número do Contrato: 63154/2023.

Nº Processo: 23305.015201/2023-87.

Inexigibilidade. Nº 90142/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE SAO PAULO. Contratado: 76.659.820/0046-53 - ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC. Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 63-154/2023, celebrado em 12/12/2023, tem por objetivos prorrogar o vínculo contratual em 12 (doze) meses, reajustar o contrato e aditamento de informativo de dados (CNPJ), conforme Processo Suap 23305.015201.2023-87. Vigência: 12/12/2024 a 11/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 41.245,00. Data de Assinatura: 26/11/2024.

(COMPASNET 4.0 - 26/11/2024).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



TERMO 57/2021 - COC-PRA/DALC-PRA/DLA-PRA/PRO-ADM/RET/IFSP

TERMO DE CONTRATO Nº 23-154/2021 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO N23-154/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO** tem sede na Rua Pedro Vicente, número 625 – Canindé – São Paulo/SP, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.882.594/0001-65**, neste ato representado pela Diretora de Logística e Aquisições, Fernanda Amorim Rocha, nomeada pela Portaria IFSP nº 1.490, de 09 de abril de 2020, brasileira, casada, servidora público federal, portadora da Carteira de Identidade nº 41.522.045-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 351.257.768-74, autorizada a celebrar contratos mediante portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 4.659, de 19 de dezembro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.404.158/0018-38, sediada na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05001-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Jurídico, Marcelo de Almeida Horácio, portador da Cédula de Identidade nº 29.362.215-2, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 268.887.298-26, e Heloísa Moutinho Avilez Guerato, portadora da Cédula de Identidade nº 33.211.839-3, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 302.341.438-60, tendo em vista o que consta no Processo nº **23305.001061.2021-06** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº **04/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de assinatura de acesso anual Web à coleção de livros eletrônicos da BIBLIOTECA VIRTUAL da Pearson Education, a serem utilizados pelos estudantes, professores e técnicos administrativos dos campi e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Licenças de utilização do conteúdo da Biblioteca Virtual Universitária da Pearson Education.	Und.	20.000	R\$ 21.200,00	R\$ 254.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, conforme fixado no Edital, com início na data de 30/03/2021 e encerramento em 29/03/2022, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26439/158154

Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 171154
Elemento de Despesa: 3390.40
PI: L000P19TIN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais

dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 30 de março de 2021.

Pela CONTRATANTE, **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP:**

Assinado eletronicamente

Fernanda Amorim Rocha
Diretora de Logística e Aquisições

Pela CONTRATADA, **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.,**

MARCELO DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
MARCELO DE ALMEIDA
HORACIO:26888729826
Dados: 2021.04.13 16:19:00 -03'00'
HORACIO:26888729826

Marcelo de Almeida Horácio
Diretor Jurídico

HELOISA MOUTINHO Assinado de forma digital por
HELOISA MOUTINHO AVILEZ
GUERATO:30234143860
Dados: 2021.04.13 16:11:04 -03'00'
AVILEZ
GUERATO:30234143860

Heloísa Moutinho Avilez Guerato
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1 - *Assinado eletronicamente* 2- *Assinado eletronicamente*

Cristina Mari Ishida

Deir Oliveira de Oliveira

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Amorim Rocha, DIRETOR - CD3 - DLA-PRA**, em 01/04/2021 11:10:03.
- **Deir Oliveira de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - COC-PRA**, em 31/03/2021 08:23:28.
- **Cristina Mari Ishida, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 30/03/2021 17:51:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 162504

Código de Autenticação: 0006ddafa2



Documento Digitalizado Público

Termo de Contrato IFSP nº 23-154/2021 - Biblioteca Virtual Pearson assinado

Assunto: Termo de Contrato IFSP nº 23-154/2021 - Biblioteca Virtual Pearson assinado
Assinado por: Cristina Ishida
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mari Ishida, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 14/04/2021 09:54:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/04/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652747

Código de Autenticação: 9777e8fd1a



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

QUE, ENTRE SI, FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, AO CONTRATO Nº 23-154/2021 QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE ACESSO ANUAL WEB À COLEÇÃO DE LIVROS ELETRÔNICOS DA BIBLIOTECA VIRTUAL DA PEARSON EDUCATION. PROCESSO ORIGINAL E ADITAMENTO Nº [23305.001061.2021-06](#).

Pelo presente Instrumento o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP , autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede à Rua Dr. Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, 01109-010, que contrata empresa especializada para a prestação de serviços de biblioteca virtual da Pearson Education para o IFSP, inscrito no CNPJ nº 10.882.594/0001-65, neste ato representada pela Diretora de Logística e Aquisições, Sra. Fernanda Amorim Rocha, matrícula Siape nº 1700705, nomeada pela Portaria IFSP nº 1.490, de 09 de abril de 2020 e autorizada a celebrar contratos mediante portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 4.659, de 09 de abril de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 01.404.158/0018-38, sediada na Avenida João Scarpato Netto, 84, Bloco A, Loteamento Santa Genebra, Campinas/ SP CEP 13.080-655, representada, neste ato, pelo seu diretor, Sr. Juliano de Melo Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.453.211 expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 022.359.364-82 e a Sra. Heloísa Moutinho Avilez Guerato, qualificada no Termo de Contrato nº 23-154/2021, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente Termo de Aditamento, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 23-154/2021, celebrado em 30/03/2021, tem por objeto o prorrogar o vínculo contratual por mais 12 (doze) meses e aplicar o reajuste de preços da Cláusula Sexta do instrumento contratual supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo contratual, com início na data de 30/03/2022 e encerramento em 29/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica reajustado o valor do contrato em 6,03% (seis por cento e três centésimos), por meio do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), passando de R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) para R\$ 269.748,00 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre das cláusulas 2ª e 6ª do Termo de Contrato combinado com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico, respeitando o decreto Presidencial nº 8539, de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDA AMORIM ROCHA
Cargo: Diretora de Logística e Aquisições

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

Nome: JULIANO DE MELO COSTA	Nome: HELOÍSA MOUTINHO AVILEZ GUERATO
Cargo: Diretor	Cargo: Gerente Comercial

JULIANO DE MELO
Assinado de forma digital por
JULIANO DE MELO
COSTA:02235936482
Dados: 2022.03.09 09:14:12 -03'00'

HELOISA MOUTINHO
AVILEZ
GUERATO:30234143860
Assinado de forma digital por
HELOISA MOUTINHO AVILEZ
GUERATO:30234143860
Dados: 2022.03.08 17:51:22 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1	Nome: Cristina Mari Ishida Matrícula: 2046699
2	Nome: Deir Oliveira de Oliveira Matrícula: 1815476

Documento assinado digitalmente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mari Ishida**, TECNICO EM CONTABILIDADE, em 17/02/2022 13:54:59.
- **Deir Oliveira de Oliveira**, COORDENADOR - FG1 - COC-PRA, em 17/02/2022 16:04:50.
- **Davis Wilian Graciano de Toledo**, DIRETOR ADJUNTO - CD4 - DALC-PRA, em 18/02/2022 16:34:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 298311
Código de Autenticação: 21c9229842



Documento Digitalizado Restrito

Primeiro Termo de Aditamento - Prazo

Assunto: Primeiro Termo de Aditamento - Prazo
Assinado por: Cristina Ishida
Tipo do Documento: Termo para Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Restrito
Hipótese Legal: Informação Pessoal - dados pessoais e dados pessoais sensíveis (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mari Ishida, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 09/03/2022 10:38:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/03/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 909641

Código de Autenticação: 80df6f2707



Contrato 64/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2024	158154-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	CRISTINA MARI ISHIDA	21/01/2025 15:36 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23305.018989.2024-64

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

(Processo Administrativo nº 23305.018989.2024-64)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98-154/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, E A PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, com sede na Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, CEP 01109-010, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.594/0001-65, neste ato representado pelo Diretor de Logística e Aquisições, Sr. Davis Wilian Graciano de Toledo, matrícula Siape nº 2155567, nomeado pela Portaria IFSP nº 799, de 17 de fevereiro de 2023 e autorizado a celebrar contratos mediante portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 4.659, de 09 de abril de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.404.158/0018-38, sediada na Av. Francisco Matarazzo, 1400, Água Branca, CEP: 05001-100, em São Paulo / SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seus procuradores, o Sr. Gustavo José Ramos Jorge e a Sra. Heloísa Moutinho Avilez Guerato, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº

23305.018989.2024-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 135/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de direitos de uso, suporte técnico, atualização, e manutenção da biblioteca virtual da Pearson Education, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da biblioteca virtual da Pearson Education	21040	Mensal	20.000	R\$ 1,27	R\$ 305.239,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3 A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 15 (quinze) anos, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 25.436,58 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 305.239,00 (trezentos e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, CEP 01109-010.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,

data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,8% a 1,5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~participação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 26439/158154

II) Fonte de Recursos: 3008000000

III) Programa de Trabalho: 231788

IV) Elemento de Despesa: 339040

V) Plano Interno: L0000P19TIN

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Paulo, documento assinado e datado eletronicamente.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

 Assinou eletronicamente em 21/01/2025 às 14:38:41.

GUSTAVO JOSE RAMOS
JORGE:04641460701

Assinado de forma digital por
GUSTAVO JOSE RAMOS
JORGE:04641460701
Dados: 2025.02.14 11:13:24 -03'00'

GUSTAVO JOSE RAMOS JORGE
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

HELOISA MOUTINHO
AVILEZ
GUERATO:30234143860

Assinado de forma digital por
HELOISA MOUTINHO AVILEZ
GUERATO:30234143860
Dados: 2025.02.17 10:19:19 -03'00'

HELOISA MOUTINHO AVILEZ GUERATO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

CRISTINA MARI ISHIDA
TESTEMUNHA

 Assinou eletronicamente em 21/01/2025 às 14:30:29.

DEIR OLIVEIRA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHA



Assinou eletronicamente em 21/01/2025 às 15:36:24.

Documento Digitalizado Restrito

Termo de Contrato IFSP nº 98-154/2024 - Pearson - Assinado

Assunto: Termo de Contrato IFSP nº 98-154/2024 - Pearson - Assinado
Assinado por: Cristina Ishida
Tipo do Documento: Termo para Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Restrito
Hipótese Legal: Informação Pessoal - dados pessoais e dados pessoais sensíveis (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mari Ishida, COORDENADOR(A) - FG1 - COC-PRA**, em 19/02/2025 19:34:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/02/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1945591

Código de Autenticação: eccca59c4fd



TERMO DE ADESÃO
Projeto de ampliação da CAFe para os Institutos Federais

Pelo presente, o **Instituto Federal de São Paulo** adere ao projeto de ampliação da CAFe para os Institutos Federais, comprometendo-se ao final do mesmo ter a CAFe implantada, divulgada e utilizada em sua instituição.

Asseguro que o Instituto possui as condições físicas necessárias, descritas no **PLANO DE TRABALHO**, e os recursos financeiros para custear passagens e hospedagem para que os técnicos participem de reuniões de trabalho, caso necessário.

Indico como equipe responsável:

a) Gestor local do projeto

Eduardo Leal – leal@ifsp.edu.br – (16) 9198-9670

b) Equipe Técnica de TI, devidamente habilitados para participar dos treinamentos, instalar e operar a **CAFe** localmente de acordo com objeto deste termo:

Paulo Orlando Ricarte Kawawachi - paulo.ok@ifsp.edu.br – (11) 96833-7266

André Luis Vieira – andrevieira@ifsp.edu.br – (11) 985068546

São Paulo, 24 de junho de 2013.

Instituto Federal de São Paulo



Eduardo Antonio Modena

Eduardo Antonio Modena
Reitor

TERMO DE COMPROMISSO PARA ADESÃO À CAFe

Pelo presente, a organização identificada neste Termo, ora denominada **PARTICIPANTE**, adere a Comunidade Acadêmica Federada, doravante denominada simplesmente **CAFe**, assumindo a responsabilidade pelas informações e serviços disponibilizados, e estando de acordo com a “**Política de Uso da CAFe**”, conforme adiante descrito.

PARTICIPANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, com sede na rua Pedro Vicente, 625, São Paulo-SP, cep 01109-010, neste ato representada por Eduardo Antonio Modena, doravante denominada IFSP.

O presente Termo considera que:

- a) A **CAFe** é composta por um conjunto de organizações que, sobre uma infraestrutura de autenticação e autorização multidomínios, estabelece uma rede de confiança que simplifica o acesso a serviços federados oferecidos;
- b) A **PARTICIPANTE** tem interesse em integrar a **CAFe** para benefício da comunidade de educação, pesquisa e cultura;
- c) É de responsabilidade da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, doravante denominada simplesmente **RNP**, o gerenciamento dos processos de disponibilidade, confiabilidade, suporte, atendimento e melhoria contínua da **CAFe**.

Para tanto, a **PARTICIPANTE** dá ciência e se compromete ao que se segue:

1 - OBJETO

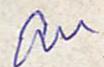
1.1 – O presente Termo tem por objeto estabelecer as diretrizes de participação, a serem realizadas com o apoio recíproco, na **CAFe**;

1.2 – É parte integrante do presente Termo, como se nele estivessem escritos, a “**Política de Uso da CAFe**”, anexa a este documento.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. – As organizações qualificadas como usuárias da **RNP** têm atualmente um subsídio completo no preço associado ao uso da **CAFe**.

2.2. – Outros casos serão avaliados e poderão refletir em taxas anuais, cujos valores, caso aplicáveis, estarão definidos na página do Serviço.



3 - PRAZO DE VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO TÉRMINO

3.1 – O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com prorrogação automática, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

3.2.- Em caso de alteração das condições de participação na **CAFe** a **PARTICIPANTE** terá 30 (trinta) dias para optar pela continuidade, sendo prorrogada automaticamente após esse prazo.

3.3 – Em caso de interesse em finalizar sua participação a **PARTICIPANTE** deverá manifestar-se mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.4 – As mesmas condições dos incisos 3.2 e 3.3 aplicam-se no caso de alterações do lado da **PARTICIPANTE**, que deverão ser imediatamente comunicadas à **RNP**, cabendo à mesma os respectivos encaminhamentos.

4 - ATRIBUIÇÕES DA PARTICIPANTE

- a) Manter um sistema de gestão de identidade, atualizando sua documentação junto à Gerência de Serviços da **RNP** sempre que solicitada;
- b) Autenticar e prover informações de seus respectivos usuários para os provedores de serviços autorizados;
- c) Seguir todas as determinações e procedimentos administrativos e operacionais determinados pela Gerência de Serviços da **RNP**;
- d) Divulgar e zelar pela ciência e cumprimento da “**Política de Uso da CAFe**”, bem como deste **Termo**, junto aos seus usuários cadastrados;
- e) Indicar as informações detalhadas (nome completo, função, endereço, e-mail, telefones) do representante, assim como do suplente, que será o ponto de contato com a Gerência de Serviços da **RNP**, atualizando tais indicações sempre que necessárias, ou solicitadas pela **RNP**.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – A disponibilidade e a confiabilidade dos serviços oferecidos na **CAFe** são de responsabilidade exclusiva de seus provedores, assim como acordos e políticas específicas firmadas entre as organizações participantes da **CAFe**, comerciais ou não, encontram-se fora do escopo de tratamento da mesma, estando a **RNP**; portanto, isenta por responder às questões relacionadas a estes aspectos.

5.2 – Quaisquer discordâncias entre as organizações participantes da **CAFe** deverão ser resolvidas entre as mesmas, por meio de seus representantes, ou suplentes.

Edm

5.3 – As organizações participantes da **CAFe** estão cientes que o fato de fazer parte da mesma não implica em garantia de acesso a todos os serviços oferecidos pelos respectivos Provedores de Serviços, independente da origem.

5.4 – A **PARTICIPANTE** concorda em ter o seu nome e marca divulgados como integrante da **CAFe** nos diversos tipos de mídias e apresentações.

5.5 – A **PARTICIPANTE**, em virtude do acesso que poderá ter às informações privilegiadas e/ou confidenciais da **RNP**, obriga-se a não permitir o acesso às informações confidenciais a terceiros não credenciados ou devidamente autorizados pela **RNP**.

5.6 – A **PARTICIPANTE** deve zelar para que não haja o uso indevido e inequívoco da marca, do nome, da propriedade ou do propósito da **CAFe** em folhetos ou qualquer outro meio de divulgação institucional, sem a devida referência à **RNP** e respectivo site.

5.7 – As organizações participantes da **CAFe** estão cientes da necessidade de envidar seus melhores esforços para que não haja qualquer espécie de conflito, sendo certo que, neste caso, o mesmo será encaminhado à **RNP**.

E, por estar ciente e de pleno acordo, a **PARTICIPANTE** assina o presente Termo, através de seu representante legal, se comprometendo a zelar pelo seu cumprimento.

São Paulo, 06 de novembro de 2014.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo



EDUARDO ANTONIO MODENA



Andrea dos Santos Garcez de Oliveira <andrea.oliveira@ifsp.edu.br>

RNP2022-017011 - Atualização do termo de Adesão IFSP

1 mensagem

atendimento@rnp.br <atendimento@rnp.br>
Para: andrea.oliveira@ifsp.edu.br

24 de fevereiro de 2022 às 12:01

RNP | Rede Nacional de Ensino e Pesquisa

Chamado RNP2022-017011

Olá Andrea dos Santos Garcez de Oliveira, tudo bem?

Em relação ao seu chamado RNP2022-017011:

Novas informações foram adicionadas:

23/02/2022 12:00 Thyago Policarpo:

Prezada,

Nova informação

Informamos que não se faz mais necessária a atualização do Termo de Compromisso para adesão à CAFe, devido a política atual de adesão ao serviço.

Conseguimos ajudar em algo mais?

Atenciosamente

Histórico do Chamado:

23/02/2022 12:00 Thyago Policarpo:

Prezada,

Último Registro

Informamos que não se faz mais necessária a atualização do Termo de Compromisso para adesão à CAFe, devido a política atual de adesão ao serviço.

Conseguimos ajudar em algo mais?

Atenciosamente

Solicitação Inicial

22/02/2022 16:47 Andrea dos Santos Garcez de Oliveira:

Data de envio: Feb 22, 2022 4:45 PM

Para: atendimento@rnp.br

Assunto: Atualização do termo de Adesão IFSP

Prezados,Boa tarde!

Estamos precisando fazer a atualização do Termo de Compromisso e Adesão da CAFe. Conforme anexo o termo foi assinado em 2014 com vigência de 60 meses e findou em 2019. Podem nos ajudar

por gentileza?

Encaminho o termo 2014 anexo.

Atenciosamente,

--

[https://docs.google.com/uc?export=download&id=1DC_FcHHVPVtBaTj6swlBYSqg9M5aK4p&revid=0Byg-DpYO6wKnOGI6R0RWdDFFbFE3SEjWGc3VEYvZnRHZE9vPQ]

Responda este e-mail para prosseguirmos com o atendimento, também é possível atualizar o chamado e visualizar todo o histórico através do portal [clikando aqui](#).

Atenciosamente,

w. rnp.br e. atendimento@rnp.br t. 0800 722 0216

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 33-154/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
33-154/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP E A
EMPRESA TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, com sede na Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, CEP 01109-010, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.594/0001-65, neste ato representada pela Diretora de Logística e Aquisições, Sra. Fernanda Amorim Rocha, matrícula Siape nº 1700705, nomeada pela Portaria IFSP nº 1.490, de 09 de abril de 2020, autorizada a celebrar contratos mediante portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 4.659, de 19 de dezembro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.028/0001-29, sediada na Avenida das Nações Unidas, nº 18801 – conjunto 1501, em São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Ferraz de Paiva, portador da Carteira de Identidade nº 14184584, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 115.695.748-63, tendo em vista o que consta no Processo nº [23305.011836.2022-24](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº **18/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de normas técnicas da ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN), via Web e assessoramento técnico**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO (SERVIÇO)	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1	Assinatura de serviço de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de normas técnicas da ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN), via Web e assessoramento técnico.	23108	1	R\$ 14.371,43

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **11/09/2022** e encerramento em **10/09/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.371,43** (quatorze mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	26439/158154
Fonte:	810 000000
Programa de Trabalho:	12 363 5012 20RL 0035
Elemento de Despesa:	339039
PI:	171154

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado uma via eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 11 de Agosto de 2022

MAURICIO FERRAZ

DE

PAIVA:11569574863

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

Assinado de forma digital por

MAURICIO FERRAZ DE

PAIVA:11569574863

Dados: 2022.08.16 18:15:06 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDA AMORIM ROCHA

Cargo: Diretora de Logística e Aquisições

Nome: MAURICIO FERRAZ DE PAIVA

Cargo: Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 Nome: DENIS CRISPIM DOS SANTOS

Matrícula: 1762865

2 Nome: DEIR OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Matrícula: 1815476

Documento assinado digitalmente.

Documento assinado eletronicamente por:

- Denis Crispim dos Santos, ADMINISTRADOR, em 11/08/2022 13:09:40.
- Deir Oliveira de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - COC-PRA, em 11/08/2022 13:52:57.
- Fernanda Amorim Rocha, DIRETOR - CD3 - DLA-PRA, em 11/08/2022 18:48:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 377649

Código de Autenticação: d12feeb53a



Documento Digitalizado Restrito

CT 33-154/2022 - Target Engenharia e Consultoria

Assunto: CT 33-154/2022 - Target Engenharia e Consultoria

Assinado por: Denis Santos

Tipo do Documento: Termo para Contrato

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Restrito

Hipótese Legal: Informação Pessoal - dados pessoais e dados pessoais sensíveis (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- Denis Crispim dos Santos, ADMINISTRADOR, em 17/08/2022 07:14:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/08/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1071510

Código de Autenticação: 76c5dcb092



Data e hora da consulta: 01/09/2022 12:01
Usuário: ***.904.004-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158154	INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.882.594/0001-65	R PEDRO VICENTE, 625 A CANINDE	01109-010
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	011-3775.4521/3 ORÇAM.-4533/34 FINANC/CONTAB.

Ano	Tipo	Número
2022	NE	546

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171154	8100000000	339039	158573	L0000P1900N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/08/2022	Global	23305.011836.2022-24	0,0000	14.371,43

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.000.028/0001-29	TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	04795-000
Endereço	CEP	
DAS NACOES UNIDAS 18801 CONJ: 1501; VILA ALMEIDA	04795-000	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	011-56414655

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
93	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	I	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE SERVIÇOS DE VISUALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (NBR) E MERCOSUL (AMN) VIA WEB PARA IFSP - CONTRATO 33154/2022 - INEX 18/2022 - PROCESSO 23305.011836.2022-24

Local da Entrega

RUA PEDRO VICENTE, 625 - CANINDÉ - SÃO PAULO - SP - CEP 01109-010

Informação Complementar

15815407331542022 - UASG Minuta: 158154

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/08/2022 16:49:53	Alteração

Data e hora da consulta: 01/09/2022 12:01

Usuário: ***.904.004-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	14.371,43

Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 23108 - ASSINATURA DE JORNALIS E PERIÓDICOS / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - COM ACESSO-ON-LINE	14.371,43

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/08/2022	Inclusão	1,00000	14.371,4300	14.371,43

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE ROBERTO DA SILVA

***.379.258-**

31/08/2022 16:49:53

Gestor Financeiro

CARLOS ROBERTO CAVALCANTE

***.421.598-**

31/08/2022 16:48:56

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/08/2022 16:49:53	Alteração

Documento Digitalizado Público

2022NE000546

Assunto: 2022NE000546
Assinado por: Joao Neto
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Joao Abdias da Silva Neto, COORDENADOR - FG4 - SEC-PRA , em 01/09/2022 12:01:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/09/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1087475

Código de Autenticação: c8387c503b



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº	01/2023
AO TERMO DE CONTRATO Nº	33-154/2022
Processo nº	23305.011836.2022-24
CONTRATANTE:	Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia de São Paulo (IFSP) – REITORIA
CONTRATADA:	TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Visualização, atualização, impressão e gerenciamento de normas técnicas da ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN)
VALOR ATUAL:	R\$ 14.371,43
VALOR REAJUSTADO:	R\$ 14.825,78

Em 13 de julho de 2023, na sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), situado à Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Contrato nº 33-154/2022, visando a fixação dos valores resultantes do reajuste de valores referentes nos termos que se seguem:

1. Com base na aplicação do índice IPCA acumulado de **julho/2022 a junho/2023**, totalizando o índice de **3,16%**, e considerando as disposições contidas no artigo 61, da Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26/05/2017, o valor anual passa a ser de **R\$ 14.825,78** (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) com efeitos financeiros a partir de 21/06/2023.

Davis Wilian Graciano de Toledo
Diretor de Logística e Aquisições
IFSP

Documento assinado digitalmente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Davis Wilian Graciano de Toledo, DIRETOR(A) - CD3 - DLA-PRA**, em 13/07/2023 13:14:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 547698
Código de Autenticação: 7dc6b6cf6e



Documento Digitalizado Público

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - TARGET - RET

Assunto: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - TARGET - RET
Assinado por: Denis Santos
Tipo do Documento: Apostila
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- Denis Crispim dos Santos, ADMINISTRADOR, em 13/07/2023 13:21:14.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/07/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1376821

Código de Autenticação: c63cc82a6f



MODELO DE TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos
de fornecimento e/ou serviços contínuos

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SÃO PAULO

Processo Administrativo nº [23305.011836.2022-24](#)

Termo Aditivo nº 03/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
33-154/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
O O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO E A
TARGET ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rua Dr. Pedro Vicente, 625, Canindé, CEP 01109-010, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.594/0001-65, neste ato representado pelo Diretor de Logística e Aquisições, Sr. Davis Wilian Graciano de Toledo, matrícula Siape nº 2155567, nomeado pela Portaria IFSP nº 799, de 23 de fevereiro de 2023, autorizado a celebrar contratos mediante portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 4.659, de 19 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.028/0001-29, sediada na Avenida das Nações Unidas, nº 18.801 – conjunto 1501, em São Paulo/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Ferraz de Paiva, qualificado no Termo de Contrato IFSP nº 33-154/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº [23305.011836.2022-24](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33-154/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2025 a 10/09/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, e o reajuste dos valores do Contrato, em conformidade com o art. 61, da IN nº 5/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 16.279,44 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Gestão/unidade: 26439/158154;
2. Fonte de recursos: 1000 000000;
3. Programa de trabalho: 231788;
4. Elemento de despesa: 339039;
5. Plano interno: 12 363 5112 20RL 0035; e
6. Nota de empenho: 2025NE000076.

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Nos termos do parágrafo 8º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica concedido o reajuste do contrato conforme índice acumulado no interregno de um ano de contrato, de julho de 2024 a junho de 2025, pelo índice de Preços ao Consumidor (IPCA), conforme estabelecido na cláusula 6ª do termo de contrato, que passa de R\$ 15.452,55 (Quinze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para R\$ 16.279,44 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo anexo ao processo SUAP [23305.011836.2022-24](#), passando a valor a partir de 11/09/2024.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 11/09/2025.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

76.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

São Paulo, documento assinado e datado eletronicamente.

MAURICIO FERRAZ
DE

Assinado de forma digital por
MAURICIO FERRAZ DE
PAIVA:11569574863

Dados: 2025.07.25 14:58:30 -03'00'

PAIVA:11569574863

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

Nome: DAVIS WILIAN GRACIANO
DE TOLEDO

Nome: MAURÍCIO FERRAZ DE
PAIVA

Cargo: Diretor de Logística e
Aquisições

Cargo: Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Cristina Mari Ishida

1 Matrícula: 2046699

Nome: Denis Crispim dos Santos

2 Matrícula: 1762865

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mari Ishida, COORDENADOR(A) - FG1 - COC-PRA**, em 23/07/2025 18:02:03.
- **Denis Crispim dos Santos, ADMINISTRADOR**, em 24/07/2025 10:26:43.
- **Davis Wilian Graciano de Toledo, DIRETOR(A) - CD3 - DLA-PRA**, em 24/07/2025 10:53:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 993197
Código de Autenticação: d84f1a5e89



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo Aditivo de Alteração Contratual - Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: AGO/2024

Documento Digitalizado Público

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO - PRAZO - ASSINADO

Assunto: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO - PRAZO - ASSINADO
Assinado por: Cristina Ishida
Tipo do Documento: Termo para Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mari Ishida, COORDENADOR(A) - FG1 - COC-PRA**, em 28/07/2025 18:53:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/07/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2120429

Código de Autenticação: c98aec96da

